

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 8 de 30 de abril de 2015

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 8

BRASÍLIA
30 de Abril de 2015

MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Aldo Rebelo

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Emília Maria Silva Ribeiro Curi

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
Cristian de Oliveira Lima

COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Paulo Henrique de Assis Santana

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Gabriel Luka Pereira
Ronal de Oliveira Guedes

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

TIRAGEM: 17 exemplares

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE
SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28
CEP 70067-900 - Brasília – DF
Fone: XX (61) 2033-7927 Fax: XX (61) 2033-8082
Site: www.mct.gov.br
E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Serviço de Protocolo Geral. – N. 08 (Abril/2015) Brasília: MCTI,
2015.

P. 84

Periodicidade Quinzenal

I. Título. II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e
Inovação.

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro

Portaria nº 277, de 30 de abril de 2015.	7
Portaria nº 279, de 30 de abril de 2015.	24

Atos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Portaria nº 48, de 30 de abril de 2015.	26
Licença para Capacitação.	30
Despacho	31
Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge.	32

Atos da Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Portaria nº 26, de 27 de abril 2015.	33
Portaria nº 27, de 27 de abril 2015.	38

Atos da Coordenação-Geral de Recursos Humanos

Portaria nº 03, de 17 de abril de 2015.	41
Abonos de Permanência.	43
Licenças	45
Concessões	48
Férias Abril. Ativos	49
Requisitados	52
Cargo Comissionado	53
Contrato Temporário	53
Exercício Descentralizado	54

Interrupção de Férias	54
Celetistas	54
Atos da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social	
Portaria nº 21, de 22 de abril de 2015.	55
Portaria nº 22, de 22 de abril de 2015.	56
Atos do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Natu	
Portaria nº 13, de 29 de abril de 2015.	56
Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciencia e Tecnologia	
Portaria nº 12, de 23 de abril de 2015.	58
Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	
Portaria nº 06, de 16 de março de 2015.	59
Portaria nº 07, de 27 de abril de 2015.	60
Portaria nº 08, de 27 de abril de 2015.	66
Portaria nº 09, de 30 de abril de 2015.	72
Portaria nº 10, de 30 de abril de 2015.	76
Portaria nº 11, de 30 de abril de 2015.	80

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO**PORTARIA Nº 277 , DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

Estabelece os procedimentos para avaliação dos servidores em estágio probatório no âmbito da Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e de suas Unidades de Pesquisa – UP's.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei n ° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **resolve**:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º São definidos nesta Portaria os critérios e os procedimentos para o acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores efetivos em estágio probatório no âmbito da Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e de suas Unidades de Pesquisa – UP's.

§ 1º Cada Unidade de Pesquisa ficará responsável pelo acompanhamento e pela avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório em seus respectivos quadros, com exceção do Instituto Nacional do Semiárido – INSA.

§ 2º Os servidores em estágio probatório com exercício no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN e nas Representações Regionais do MCTI serão acompanhados pela própria Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Portaria, entende-se por Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI:

I – Administração Central – AC e suas Representações Regionais;

II – Unidades de Pesquisa – UP's:

- a. Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF;
- b. Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI;
- c. Centro de Tecnologia Mineral – CETEM;
- d. Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE;
- e. Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT;
- f. Instituto Nacional de Águas – INA;
- g. Instituto Nacional da Mata Atlântica – INMA;
- h. Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia – INPA;
- i. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE;
- j. Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal – INPP;
- k. Instituto Nacional de Tecnologia – INT;
- l. Instituto Nacional do Semiárido – INSA;
- m. Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA;
- n. Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC;
- o. Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST;
- p. Museu Paraense Emilio Goeldi – MPEG, e
- q. Observatório Nacional – ON.

III – Servidor avaliado: servidor nomeado, no âmbito do MCTI e de suas Unidades de Pesquisa vinculadas, para exercício de cargo de provimento efetivo e que se encontra sob processo avaliativo a contar da data de entrada em exercício, durante 36 meses;

IV – Avaliador: chefia imediatamente superior, e na sua ausência ou impedimento, o respectivo substituto, que possui sob sua supervisão servidor em processo avaliativo do estágio probatório;

V – CAEP: Comissão de Avaliação do Estágio Probatório instituída com as finalidades previstas no art. 10 desta Portaria;

VI – Unidade de Lotação: Unidade vinculada ao órgão de origem do servidor;

VII – Unidade de Exercício: Unidade de atuação do servidor;

VIII – Requisição: ato irrecusável, que implica a transferência do exercício do servidor ou empregado, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração ou salário permanentes, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias e adicional de um terço; e

IX - Cessão: ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º O estágio probatório, com duração de trinta e seis meses, tem por finalidade permitir à Administração avaliar a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual tenha sido nomeado, mediante a aprovação em concurso público, observando os seguintes fatores:

I – assiduidade – constância e pontualidade, observando-se o cumprimento regular da jornada de trabalho estabelecida para o cargo, evitando-se ausências, atrasos ou saídas antecipadas, sem justificativa perante a chefia imediata;

II – disciplina – abrange a observância ao poder hierárquico e disciplinar e o acatamento de decisões, normas, regulamentos e ordens superiores, salvo se manifestadamente ilegais, alcançando ainda a atuação dentro dos princípios ético-profissionais impostos e esperados dos servidores públicos, tais como discricção no tratamento de assuntos de interesse do órgão em que atua e tratamento digno e urbano dispensado aos demais servidores e aos usuários dos serviços públicos;

III – capacidade de iniciativa – independência e autonomia de atuação, dentro dos limites das atribuições do cargo, apresentando sugestões que possam melhorar os processos de trabalho, criatividade, tomada de decisão, facilidade na resolução de problemas e de situações excepcionais que se apresentem como obstáculos ao bom andamento do serviço;

IV – produtividade – capacidade de otimizar o tempo produtivo, cumprindo determinada tarefa que tenha sido atribuída ao avaliado, dentro dos prazos estabelecidos, com precisão, qualidade, rendimento, utilizando dentro de sua melhor capacidade produtiva os instrumentos de trabalho; e

V – responsabilidade – envolve o comportamento do servidor frente aos seus deveres e proibições, assumindo os resultados positivos e negativos de sua atuação. Devendo observar os preceitos morais e éticos e a utilização racional dos recursos materiais e financeiros indispensáveis à execução do serviço.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º As avaliações serão realizadas periodicamente ao final do décimo, vigésimo e trigésimo mês contado da data de entrada em exercício, mediante a aplicação do formulário constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º A avaliação do estágio probatório será efetuada pela chefia a qual o servidor esteja imediatamente subordinado e na sua ausência ou impedimento pelo seu substituto legal.

§ 1º No caso de o servidor ter desenvolvido atividades em setores distintos, a avaliação deverá ser efetuada pela chefia a qual esteve subordinado por maior período.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, se persistir idêntico período, caberá à chefia atual realizar a avaliação.

§ 3º A Unidade de exercício do servidor deverá propiciar ambiente favorável para o melhor desenvolvimento das atribuições do cargo ocupado.

Art. 6º Caberá à chefia imediata, quando da apresentação do servidor na área, fornecer as seguintes informações:

I - missão da Unidade na qual o servidor foi lotado, para consecução dos objetivos organizacionais;

II - normas e regulamentos a que estão sujeitos a Unidade e os seus integrantes;

III - tarefas a serem desenvolvidas pelo servidor, considerando a atribuição básica do cargo, as quais serão objeto de apreciação no processo de avaliação;

IV - expectativas em relação ao desempenho do servidor, com discussão e estabelecimento dos critérios para a avaliação de sua produtividade;

V - reflexo do desempenho do servidor nos resultados da Unidade, na imagem da organização e na satisfação do público em geral; e

VI - o funcionamento do processo de acompanhamento e avaliação dos servidores em estágio probatório, conforme as disposições desta Portaria.

Art. 7º É dever da chefia imediata solicitar à área de Gestão de Pessoas do MCTI ou da respectiva Unidade de Pesquisa a alteração de lotação do servidor, assim como de outras situações semelhantes que possam comprometer ou dificultar o acompanhamento do servidor por parte da Unidade de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único – A área responsável pelo processo de realização do estágio probatório poderá fazer uso de ferramenta eletrônica para solicitar informações relativas à composição de equipe de trabalho e ao local de lotação dos servidores em processo avaliativo e dos respectivos avaliadores, com o intuito de atualizar dados e promover a eficiência dos atos administrativos necessários.

Art. 8º O servidor requisitado não terá seu estágio probatório suspenso, devendo:

I – ao MCTI ou à Unidade de Pesquisa: como órgão de origem do servidor, encaminhar os formulários de avaliação do estágio probatório ao órgão solicitante; e

II – ao órgão requisitante: promover o acompanhamento e a execução do processo avaliativo e restituir ao órgão de origem do servidor os atos administrativos resultantes de sua avaliação.

Art. 9º Será reprovado o servidor que, ao final do estágio probatório, não obtiver média igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos em sua avaliação.

§ 1º O servidor que obtiver resultado inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima em uma das 2 (duas) primeiras avaliações periódicas terá acompanhamento especial pela Unidade de Gestão de Pessoas de sua lotação, em conjunto com a chefia imediata, visando à melhoria de seu desempenho.

§ 2º O servidor reprovado no estágio probatório será exonerado e, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, nos termos do art. 29 da Lei n. 8.112/90.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

Art. 10 Será instituída a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP no âmbito do MCTI e das suas Unidades de Pesquisa, com exceção do INSA, com as seguintes atribuições:

I – homologar as avaliações de desempenho periódicas realizadas pelas chefias imediatas;

II – deliberar sobre os recursos interpostos pelo servidor; e

III – solicitar informações quando julgar necessárias.

§ 1º As avaliações periódicas homologadas serão encaminhadas à Unidade de Gestão de Pessoas para conhecimento e guarda, ficando à disposição do servidor avaliado e de sua chefia imediata.

§ 2º Concluído o terceiro ciclo avaliativo, a Unidade de Gestão de Pessoas consolidará as informações das avaliações periódicas no Formulário constante no Anexo II, e enviará à CAEP para homologação. No quarto mês que antecede o fim do estágio probatório, submeterá, no âmbito deste Ministério, ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, e no âmbito das UP's, ao seu respectivo Diretor, para homologação final.

§ 3º Os procedimentos definidos no parágrafo anterior não dispensarão a chefia imediata de continuar observando os fatores de avaliação previstos no art. 3º, devendo oferecer manifestação devidamente justificada de qualquer fato novo que possa influir no conceito final do avaliado.

Art. 11 A CAEP deverá ser composta por 6 (seis) servidores integrantes das carreiras de Ciência e Tecnologia, conforme abaixo especificado, ficando a cargo do representante titular da Unidade de Gestão de Pessoas a presidência e a coordenação das atividades:

I - 2 (dois) representantes, titular e suplente, da Unidade de Gestão de Pessoas;

II - 2 (dois) representantes, titular e suplente, indicados pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração no âmbito da Administração Central; ou pelo Diretor, no âmbito das Unidades de Pesquisa; e

III - 2 (dois) representantes, titular e suplente, indicados pelos servidores ou associação dos servidores, quando for o caso.

Art. 12 Com as finalidades previstas no art. 10 desta Portaria, a CAEP se reunirá:

I - Ordinariamente, ao final de cada quadrimestre, mediante convocação de seu Presidente; e

II - Extraordinariamente, quando justificada a situação e, com antecedência mínima de dez dias corridos da data da reunião, podendo ser convocada pelo Presidente ou pela maioria dos membros titulares.

CAPÍTULO VI DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS RELATIVOS À ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

Art. 13 O servidor em estágio probatório deverá participar do processo de sua avaliação de desempenho, tomando ciência de todos os resultados avaliativos, sendo garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 14 O avaliado que discordar do resultado da avaliação poderá requerer reconsideração ao avaliador no prazo de dez dias corridos, contados da data de ciência da nota, mediante preenchimento do Anexo III. Deverá fundamentar o seu pleito e discriminar as razões e as justificativas relativas a cada fator avaliativo que esteja contestando.

§ 1º Será indeferido o pedido de reconsideração interposto fora do prazo ou que não observe o disposto no **caput** deste artigo.

§ 2º Acolhido o pedido de reconsideração do servidor, o avaliador deverá encaminhar à Unidade de Gestão de Pessoas a solicitação de alteração da nota inicialmente atribuída, no campo apropriado do Anexo III, no prazo de dez dias corridos contados da data de recebimento do pedido, dando-se ciência ao avaliado.

§ 3º Não acolhido o pedido de reconsideração do servidor, o avaliador deverá apresentar contra-arrazoado, no campo apropriado do Anexo III, no prazo de dez dias corridos contados da data de recebimento do pedido, dando-se ciência ao avaliado.

Art. 15 Subsistindo a discordância do avaliado sobre a decisão do seu pedido de reconsideração, o servidor poderá, por meio do Anexo IV, apresentar recurso à CAEP, no prazo de dez dias corridos contados da data da ciência do indeferimento, total ou parcial, do pedido de reconsideração.

§ 1º Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

§ 2º O recurso deve ser encaminhado à Unidade de Gestão de Pessoas pelo servidor avaliado no prazo de dez dias corridos.

§ 3º A Unidade de Gestão de Pessoas instruirá o processo de recurso e o encaminhará à CAEP, que decidirá a respeito e homologará, dando-se ciência do resultado ao avaliado.

§ 4º A Unidade de Gestão de Pessoas e a CAEP poderão solicitar informações às outras Unidades a respeito do desempenho profissional do recorrente, que deverão ser atendidas em dez dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 16 O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de níveis 6, 5 e 4, ou equivalentes.

CAPÍTULO VIII DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 17. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, a saber:

I – para tratamento da própria saúde;

II – por motivo de doença em pessoa da família;

III – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

IV – para o serviço militar;

V – para atividade política;

VI – para exercício de mandato eletivo;

VII – para estudo ou missão no exterior;

VIII – para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou coopere; e

IX – para participar de curso de formação decorrente da aprovação em concurso público para outro cargo na Administração Pública Federal.

CAPÍTULO IX DA SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 18 O estágio probatório ficará suspenso durante as seguintes licenças e afastamentos:

I – licença para acompanhamento por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial;

II – licença para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo;

III – licença para atividade política;

IV – afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; e

V – afastamento para participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.

§ 1º Nos termos da Nota Técnica n. 30/2012 da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o estágio probatório deverá ser prorrogado pelo mesmo período em que o servidor estiver licenciado ou afastado das atribuições de seu cargo efetivo, independentemente destas licenças ou afastamentos serem considerados como de efetivo exercício, com vistas a possibilitar a avaliação objetiva dos critérios elencados no art. 20 da Lei n. 8112/1990, quais sejam: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

§ 2º Enquanto não editada por parte do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a Orientação Normativa prevista no item 11 da Nota Técnica n. 30/2012, com vistas a esclarecer as lacunas quanto a sua aplicação, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório definirá critérios baseados nos princípios da Administração Pública, em especial ao da razoabilidade e da proporcionalidade, com a finalidade de aplicar o disposto na Nota Técnica n. 30/2012.

CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Art. 19 O ato declaratório da estabilidade do servidor no cargo de provimento efetivo, após a aprovação no estágio probatório, será expedido pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e, no âmbito das Unidades de Pesquisa, pelos respectivos Diretores, retroagindo à data do término do período do estágio probatório, devendo ser publicado em Boletim de Serviço.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Os servidores que se encontrarem em processo avaliativo de estágio probatório, conforme as regras estabelecidas na Portaria MCT nº 381, de 18 de maio de 2010, terão, excepcionalmente, os seus períodos avaliativos readequados, com o aproveitamento das avaliações já realizadas e a redefinição de novas datas para as avaliações vindouras, de forma a adequar-se à nova periodicidade prevista no caput do artigo 4º desta Portaria.

Art. 21 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Pessoas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de Órgão Setorial do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, de acordo com as orientações emanadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

Art. 22 Fica revogada a Portaria MCT nº 381, de 18 de maio de 2010.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
 Coordenação-Geral de Recursos Humanos

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PERÍODO E CICLO AVALIATIVO							
PERÍODO AVALIATIVO:			1º CICLO	<input checked="" type="radio"/>	10º MÊS		
INÍCIO:			2º CICLO	<input type="radio"/>	20º MÊS		
FIM:			3º CICLO	<input type="radio"/>	30º MÊS		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO							
NOME:							
CARGO:			MATRÍCULA SIAPE:				
UNIDADE DE LOTAÇÃO:			UNIDADE DE EXERCÍCIO:				
OCUPANTE DE FUNÇÃO:	<input checked="" type="radio"/>	NÃO	SE SIM, ESPECIFICAR E INFORMAR A FUNÇÃO/CÓDIGO ABAIXO:				
	<input type="radio"/>	SIM					
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR							
NOME:			MATRÍCULA SIAPE:				
CARGO/FUNÇÃO E CÓDIGO:			SITUAÇÃO	<input checked="" type="radio"/>	CHEFIA IMEDIATA		
				<input type="radio"/>	SUBSTITUTO		
AVALIAÇÃO DOS FATORES DE COMPETÊNCIA							
LEGENDA: (1) Não atendeu a expectativa; (2) Atendeu 50% ou menos da expectativa; (3) Atendeu mais de 50% da expectativa; (4) Atendeu a expectativa; (5) Superou a expectativa.							
FATORES DE COMPETÊNCIA	QUESITOS		PONTOS				
1. ASSIDUIDADE: Avalia a frequência, pontualidade e a permanência no local de trabalho.	a)	Comparece regularmente ao trabalho.	1	2	3	4	5
			<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	b)	É pontual.	1	2	3	4	5
			<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	c)	Permanece no local de trabalho durante o expediente.	1	2	3	4	5
			<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	d)	É dedicado ao trabalho e evita interrupções e interferências prejudiciais.	1	2	3	4	5
			<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2. DISCIPLINA: Avalia o cumprimento das normas e padrões estabelecidos, o comportamento discreto e ponderado.	a)	Cumprir os preceitos e normas internas, submeter-se ao regulamento do órgão e, em especial ao Código de Ética.	1	2	3	4	5
			<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	b)	Ajusta-se a situações ambientais. Sabe expressar sua opinião, acatar críticas e aceitar mudanças.	1	2	3	4	5
			<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	c)	Adequa-se a trabalhos em equipe, coopera e participa. Atende a todos sem distinção, com urbanidade. Apresenta relacionamento interpessoal harmonioso, promovendo integração.	1	2	3	4	5
			<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	d)	Demonstra zelo pelo ambiente de trabalho. É discreto e reservado quanto aos assuntos de interesse do órgão.	1	2	3	4	5
			<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA: Avalia a capacidade de iniciar ações, apresentar idéias, a independência e autonomia na atuação.	a)	Soluciona problemas e dúvidas do cotidiano. Encaminha, coreta e adequadamente, os assuntos que fogem à sua alçada decisória.	1	2	3	4	5
			<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	b)	Procura conhecer a estrutura e funcionamento do órgão.	1	2	3	4	5
			<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	c)	Investe em seu aperfeiçoamento profissional. Atualiza-se e procura conhecer as normas pertinentes às atribuições do cargo que ocupa. Apresenta propostas e idéias.	1	2	3	4	5
			<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	d)	Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para realizar novas tarefas e auxiliar os colegas.	1	2	3	4	5
			<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

4. PRODUTIVIDADE: Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho e qualidade do serviço na execução de atividades	a) Trabalha de forma regular, constante, e utiliza os recursos tecnológicos disponíveis, dentro de sua melhor capacidade segundo orientações técnicas.	1 <input checked="" type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>
	b) Organiza as tarefas segundo as prioridades e aproveita eventual disponibilidade de forma produtiva.	1 <input checked="" type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>
	c) Cumpre com eficiência as metas fixadas pela instituição e as tarefas designadas pela chefia imediata.	1 <input checked="" type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>
	d) Desempenha com qualidade o trabalho, realiza as tarefas com dinâmica e racionaliza o tempo na execução das tarefas.	1 <input checked="" type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>
5. RESPONSABILIDADE: Avalia o cumprimento de suas atribuições dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional.	a) Realiza tarefas dentro dos prazos e condições estabelecidas. Mostra-se comprometido com o desempenho de sua função.	1 <input checked="" type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>
	b) Apresenta trabalhos confiáveis, pois provém de fontes de pesquisa seguras.	1 <input checked="" type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>
	c) Busca solucionar as dificuldades de trabalho, destacando-se no cumprimento dos objetivos da instituição.	1 <input checked="" type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>
	d) Demonstra conduta moral e ética profissional compatíveis com a relevância do cargo que ocupa e desempenha suas atribuições conforme o interesse público.	1 <input checked="" type="radio"/>	2 <input type="radio"/>	3 <input type="radio"/>	4 <input type="radio"/>	5 <input type="radio"/>
					1. ASSIDUIDADE: 2. DISCIPLINA: 3. CAPACIDADE DE INICIATIVA: 4. PRODUTIVIDADE: 5. RESPONSABILIDADE:	4 4 4 4 4
					TOTAL	20
PARECER DO AVALIADOR						
OBSERVAÇÕES À AVALIAÇÃO (redigir eletronicamente abaixo):						
DATA DA AVALIAÇÃO: _____ _____ / _____ / _____						
_____ ASSINATURA E CARIMBO DO AVALIADOR						
DATA E CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO						
DATA DE CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO: _____ _____ / _____ / _____						
_____ ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO						
OBSERVAÇÃO: EM CASO DE DISCORDÂNCIA, PARCIAL OU TOTAL, POR PARTE DO SERVIDOR AVALIADO, SERÁ CABÍVEL PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO AO AVALIADOR, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE CIÊNCIA DO RESULTADO E, EM SEGUNDA INSTÂNCIA, CABERÁ RECURSO À CAEP SE SUBSISTIR A DISCORDÂNCIA DO AVALIADO QUANTO AO RESULTADO, OBEDECENDO O MESMO PRAZO.						
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
DATA: _____ _____ / _____ / _____						
_____ ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE DA CAEP						
DATA: _____ _____ / _____ / _____						
_____ ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE DA CAEP						
DATA: _____ _____ / _____ / _____						
_____ ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE DA CAEP						



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
 Coordenação-Geral de Recursos Humanos

ANEXO II
 FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DAS
 AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO SERVIDOR
 EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

PERÍODO AVALIATIVO

INÍCIO:		FIM:	
---------	--	------	--

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

NOME:			
CARGO:		MATRÍCULA SIAPE:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		UNIDADE DE EXERCÍCIO:	
OCUPANTE DE FUNÇÃO:	<input checked="" type="radio"/>	NÃO	SE SIM, ESPECIFICAR E INFORMAR A FUNÇÃO/CÓDIGO ABAIXO:
	<input type="radio"/>	SIM	

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FATORES DE COMPETÊNCIA	AVALIAÇÕES PERIÓDICAS			SOMATÓRIA
	1º CICLO	2º CICLO	3º CICLO	
1. ASSIDUIDADE				0
2. DISCIPLINA				0
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA				0
4. PRODUTIVIDADE				0
5. RESPONSABILIDADE				0
	TOTAL			0
	PONTUAÇÃO FINAL (TOTAL/3)			0

CONSOLIDAÇÃO E RECOMENDAÇÃO

<input checked="" type="radio"/>	PLENAMENTE SATISFATÓRIO – MÉDIA DE 90 A 100 PONTOS – RECOMENDAÇÃO: APROVAÇÃO.
<input type="radio"/>	SATISFATÓRIO – MÉDIA DE 70 A 89 PONTOS – RECOMENDAÇÃO: APROVAÇÃO.
<input type="radio"/>	INSATISFATÓRIO – MÉDIA DE 20 A 69 PONTOS – RECOMENDAÇÃO: REPROVAÇÃO
OBS.: EM CASO DE REPROVAÇÃO, ABERTURA DE PROCESSO DE EXONERAÇÃO OU RECONDUÇÃO, SE ESTÁVEL EM CARGO ANTERIOR OCUPADO.	

HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - SE RECOMENDADA A APROVAÇÃO

A COMISSÃO, CONSIDERANDO A ATUAÇÃO, O DESEMPENHO E A OBSERVÂNCIA, POR PARTE DO AVALIADO, DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS, A EFICIÊNCIA, A ASSIDUIDADE, A DISCIPLINA, A CAPACIDADE DE INICIATIVA, A PRODUTIVIDADE E A RESPONSABILIDADE NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONCLUI PELO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE RELATÓRIO AO(A) SUBSECRETÁRIO(A) DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DA CARREIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DATA:		DATA:		DATA:	
ASSINATURA/CARIMBO DO(A) REPRESENTANTE DA CAEP		ASSINATURA/CARIMBO DO(A) REPRESENTANTE DA CAEP		ASSINATURA/CARIMBO DO(A) REPRESENTANTE DA CAEP	

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO(A) SUBSECRETÁRIO(A) DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

APROVO A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. PUBLIQUE-SE.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO(A) SUBSECRETÁRIO(A) DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
 Coordenação-Geral de Recursos Humanos

ANEXO III
 FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
 DIRIGIDO AO AVALIADOR

CICLO AVALIATIVO

<input checked="" type="radio"/>	1º CICLO (10º MÊS)	<input type="radio"/>	2º CICLO (20º MÊS)	<input type="radio"/>	3º CICLO (30º MÊS)
----------------------------------	--------------------	-----------------------	--------------------	-----------------------	--------------------

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

NOME:					
CARGO:		MATRÍCULA SIAPE:			
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		UNIDADE DE EXERCÍCIO:			
OCUPANTE DE FUNÇÃO:	<input checked="" type="radio"/>	NÃO	SE SIM, ESPECIFICAR E INFORMAR A FUNÇÃO/CÓDIGO ABAIXO:		
	<input type="radio"/>	SIM			

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

SOLICITO RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO ESTÁGIO PROBATÓRIO POR DISCORDAR DO CONCEITO ATRIBUÍDO A O(S) FATOR(E)S CORRESPONDENTE(S).
 ENUMERAR O(S) FATOR(ES) E APRESENTAR AS JUSTIFICATIVAS (redigir eletronicamente abaixo):

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

LOCAL E DATA: _____

 ASSINATURA DO AVALIADO

PARECER DO AVALIADOR

APRESENTAR, DE FORMA OBJETIVA E CLARA, OS ARGUMENTOS FAVORÁVEIS OU CONTRÁRIOS AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO AVALIADO. CASO DEFIRA O PEDIDO, INFORMAR A NOVA NOTA E SOLICITAR EXPRESSAMENTE A ALTERAÇÃO DA NOTA ANTERIOR. NO CASO DE INDEFERIMENTO, APRESENTAR CONTRA-ARRAZOADO. OBSERVAR O PRAZO PARA ATENDIMENTO, BEM COMO CIENTIFICAR O AVALIADO QUANDO DA REMESSA DESTES FORMULÁRIO À UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS:

Empty space for content.

LOCAL E DATA: _____
 _____/_____/_____
 ASSINATURA E CARIMBO DO AVALIADOR

DATA DE CIÊNCIA: _____
 _____/_____/_____
 ASSINATURA AVALIADO

HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP

DATA:	/ /	DATA:	/ /	DATA:	/ /
_____ ASSINATURA/CARIMBO DO(A) REPRESENTANTE DA CAEP		_____ ASSINATURA/CARIMBO DO(A) REPRESENTANTE DA CAEP		_____ ASSINATURA/CARIMBO DO(A) REPRESENTANTE DA CAEP	



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
 Coordenação-Geral de Recursos Humanos

ANEXO IV
 FORMULÁRIO DE RECURSO DIRIGIDO À
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO
 ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP

CICLO AVALIATIVO

<input checked="" type="radio"/>	1º CICLO (10º MÊS)	<input type="radio"/>	2º CICLO (20º MÊS)	<input type="radio"/>	3º CICLO (30º MÊS)
----------------------------------	--------------------	-----------------------	--------------------	-----------------------	--------------------

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

NOME:			
CARGO:		MATRÍCULA SIAPE:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		UNIDADE DE EXERCÍCIO:	
OCUPANTE DE FUNÇÃO:	<input checked="" type="radio"/>	NÃO	SE SIM, ESPECIFICAR E INFORMAR A FUNÇÃO/CÓDIGO ABAIXO:
	<input type="radio"/>	SIM	

PEDIDO DE RECURSO

REQUEIRO A ESTA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, PEDIDO DE RECURSO, POR DISCORDAR, DO RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO PARCIAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTE A OS CONCEITOS ATRIBUÍDOS AO(S) FATOR(ES) CORRESPONDENTE(S):

ENUMERAR O(S) FATOR(ES) E APRESENTAR AS JUSTIFICATIVAS (redigir eletronicamente abaixo):

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

LOCAL E DATA:

-----/-----/-----

 ASSINATURA DO AVALIADO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP

OBSERVAÇÕES A AVALIAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP					
DATA:	/	/	DATA:	/	/
----- ASSINATURA/CARIMBO DO(A) REPRESENTANTE DA CAEP		----- ASSINATURA/CARIMBO DO(A) REPRESENTANTE DA CAEP		----- ASSINATURA/CARIMBO DO(A) REPRESENTANTE DA CAEP	

PORTARIA Nº 279 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1º Ratificar a decisão tomada pelo Comitê Especial - CE, instituído pela Portaria MCTI nº 255/2013, de homologar os pleitos relativos à concessão da Gratificação de Qualificação aos servidores da Administração Central e Unidades de Pesquisa deste Ministério, prevista nos arts. 54, 56 e 57 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013, conforme relação abaixo:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -MCTI/AC

Mat. SIAPE	Nome	Cargo	Tipo	Vigência
7665336	Tatiana Maria Soares de Araujo	Assistente em Ciência e Tecnologia	Gratificação de Qualificação – Nível III	23.01.2015

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA

Mat. SIAPE	Nome	Cargo	Tipo	Vigência
6663815	Jose Almir Oliveira Aguiar	Técnico	Gratificação de Qualificação – Nível III	04.07.2014
2189748	Juliana Gomes de Souza Oliveira	Técnico	Gratificação de Qualificação – Nível III	05.02.2015
0662975	Alice dos Santos	Técnico - aposentada	Gratificação de Qualificação – Nível III	01.01.2013

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE

Mat. SIAPE	Nome	Cargo	Tipo	Vigência
0671566	Cristina Nijelschi Oliveira	Assistente em Ciência e Tecnologia	Gratificação de Qualificação – Nível III	03.11.2014

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA – INT

Mat. SIAPE	Nome	Cargo	Tipo	Vigência
0672220	Marcelo Peres Lopes	Assistente em Ciência e Tecnologia	Gratificação de Qualificação – Nível III	03.10.2014
2054561	Sidnei Brum da Silveira Filho	Técnico	Gratificação de Qualificação – Nível II	02.12.2013
2054561	Sidnei Brum da Silveira Filho	Técnico	Gratificação de Qualificação – Nível III	02.06.2014

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

Mat. SIAPE	Nome	Cargo	Tipo	Vigência
0673242	Samuel Braz da Silva	Assistente em Ciência e Tecnologia	Gratificação de Qualificação – Nível III	28.11.2014

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – LNCC

Mat. SIAPE	Nome	Cargo	Tipo	Vigência
0673155	Luiz Carlos Coelho	Assistente em Ciência e Tecnologia	Gratificação de Qualificação – Nível III	17.11.2014

MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI – MPEG

Mat. SIAPE	Nome	Cargo	Tipo	Vigência
0672401	Lourival Celso de Carvalho Moraes	Assistente em Ciência e Tecnologia	Gratificação de Qualificação – Nível III	01.12.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 48, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Portaria MCT nº 166, de 16 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Homologar e divulgar o resultado final quanto à análise realizada pelo Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – CADGP, em reunião realizada no dia 14 de abril de 2015, dos requerimentos de reembolso de mensalidades de Cursos de Língua Estrangeira dos servidores e empregados públicos, deste Ministério, referentes ao Calendário do 1º semestre de 2015, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do MCTI.

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA

ANEXO

RECOMENDADOS PARA LÍNGUA ESTRANGEIRA

QDTE	SERVIDOR EMPREGADO PÚBLICO CONTEMPLADO	LOTAÇÃO	TIPO	PONTUAÇÃO GERAL	PARECER DO CA-DGP
1	Antonio Marcos Mendonça	CGMH/SEPED	INGLÊS	550	RECOMENDADO
2	Glauca Meira Carneiro	CEMADEN	INGLÊS	550	RECOMENDADO
3	Selma Regina Simoes Santos	CEMADEN	INGLÊS	550	RECOMENDADO
4	Antonio Sergio Malaquias De Queiroz Filho	GABMI	FRANCÊS	540	RECOMENDADO
5	Leonardo Jordão Da Silva	CGTS/SETEC	INGLÊS	540	RECOMENDADO
6	Marcos Lima Rodrigues	CEMADEN	INGLÊS	540	RECOMENDADO
7	Angela Maria Ferreira Monteiro	ASSIN	INGLÊS	540	RECOMENDADO
8	Eder Angelo Sanches	COCM	INGLÊS	540	RECOMENDADO
9	Francine Barbosa Silva	COCQ/ASSIN	INGLÊS	540	RECOMENDADO
10	Jacqueline Da Silva Magalhães	CGBE/ASSIN	ESPAÑHOL	540	RECOMENDADO
11	Kayo Julio Cesar Pereira	CGUP	INGLÊS	540	RECOMENDADO
12	Dione Vitor Dos Santos	CGMH/SEPED	INGLÊS	540	RECOMENDADO
13	Maria Rosario Aparecida Orquiza	CEMADEN	INGLÊS	540	RECOMENDADO
14	Silvestre Rabelo De Aguiar Junior	CGMH/SEPED	INGLÊS	530	RECOMENDADO
15	Silvia Midore Saito	CEMADEN	INGLÊS	520	RECOMENDADO
16	Renato Santos Lacerda	CEMADEN	INGLÊS	520	RECOMENDADO
17	Luanna Sant'anna Romcaratti	DETIC	INGLÊS	520	RECOMENDADO
18	Mirian De Fatima Fiuza De Oliveira Freitas	GAB/SECIS	INGLÊS	510	RECOMENDADO
19	Juliana Do Amaral Soares	CGIT/SETEC	INGLÊS	500	RECOMENDADO
20	Cristina Akemi Shimoda Uechi	COTB/CGST /SETEC	INGLÊS	500	RECOMENDADO
21	Rafael Jose Da Silva Lins	CGBE/ASSIM /GAB	INGLÊS	500	RECOMENDADO
22	Pílade Baiocchi Neto	DGID/CGGI /SPOA	INGLÊS	490	RECOMENDADO
23	Higor Thales Rocha Lopes	CCT	INGLÊS	490	RECOMENDADO

24	Rosane Maria Cantero	CGBE/ASSIM /GAB	INGLÊS	490	RECOMENDADO
25	Gustavo Bruno Assis	CEMADEN	INGLÊS	490	RECOMENDADO
26	Eduardo Batista Dos Santos Cordeiro	SEPIN	INGLÊS	490	RECOMENDADO
27	Eliana Karla Gomes de Oliveira Lima	CGBE	INGLÊS	490	RECOMENDADO
28	Patricia Yuri Dias	CONJUR	ESPAÑHOL	480	RECOMENDADO
29	Paulo Ricardo Tancredo Gonçalves	CONJUR	INGLÊS	480	RECOMENDADO
30	Ludmila Maria Batista de Brito Ribeiro	SCUP/MCTI	INGLÊS	480	RECOMENDADO
31	Frederico Fernandes de Ávila	CEMADEN	INGLÊS	480	RECOMENDADO
32	Regina Tortorella Reani	CEMADEN	INGLÊS	480	RECOMENDADO
33	Priscila Bessa Rodrigues	CONJUR	INGLÊS	480	RECOMENDADO
34	Glineyde Dantas de Sousa	GABMI	INGLÊS	470	RECOMENDADO
35	Daniela Gonçalves Mattar	DEPD/SEPIN	INGLÊS	470	RECOMENDADO
36	James Steve Conceição Chagas	CTNBIO	INGLÊS	470	RECOMENDADO
37	Leia Garcia Ribeiro	CGAA/SEPED	INGLÊS	470	RECOMENDADO
38	Glaysse Ferreira Perroni da Silva	CEMADEN	INGLÊS	470	RECOMENDADO
39	Fabiano Borba Guimaraes	CGBS/SEPED	INGLÊS	460	RECOMENDADO
40	Daniel Honorato Gomes	CEMADEN	INGLÊS	460	RECOMENDADO
41	Sávio Tulio Oselieri Raeder	ASCAP	INGLÊS	450	RECOMENDADO
42	Natalia Aurelio Vieira	ASCOF/SEXEC	ESPAÑHOL	450	RECOMENDADO
43	Felipe Moraes Santos	CMA/SEPED	INGLÊS	450	RECOMENDADO
44	Noêmia de Lima Nascimento Uchoa	DCON/SPOA	INGLÊS	450	RECOMENDADO
45	Sandra Pacheco Renz	DCON	INGLÊS	450	RECOMENDADO
46	Maria Elisabeth de Oliveira Saavedra Rivano	ASCOF	INGLÊS	430	RECOMENDADO
47	Sergio Roberto Knor Velho	COTB/CGST /SETEC	FRANCÊS	430	RECOMENDADO
48	Rodolfo Moreda Mendes	CEMADEN	INGLÊS	430	RECOMENDADO
49	Lilian Rose Peters	SEXEC	INGLÊS	420	RECOMENDADO
50	Eliana Maria Ramos Kowalski	DAAV	INGLÊS	420	RECOMENDADO
51	Fabio Francisco Costa dos Santos	CGTE/SEPIN	INGLÊS	420	RECOMENDADO

52	Karla Camila Menezes Vieira	DISG	INGLÊS	420	RECOMENDADO
53	Marcos Antonio de Souza Garcia	CGTE/SEPIN	INGLÊS	420	RECOMENDADO
54	Adriana Menezes Nogueira	CODE/DDEA	INGLÊS	410	RECOMENDADO
55	Mônica Bezerra de Araújo Freitas Alves	ASCAP	INGLÊS	410	RECOMENDADO
56	Fernando Silva de Souza	ASCOF/SEXEC	INGLÊS	410	RECOMENDADO
57	Luciana Vieira Monteiro Marques	CGAP/SECIS	INGLÊS	410	RECOMENDADO
58	Marcelo Rocha de Cerqueira	ASCOF	INGLÊS	410	RECOMENDADO
59	Ana Paula Costa Bernardo	DCON/SPOA	INGLÊS	410	RECOMENDADO
60	Edione Ferreira da Silva Barbosa	COIN	INGLÊS	410	RECOMENDADO
61	Kellen Moura de Lima	DCON/SPOA	INGLÊS	410	RECOMENDADO
62	Sonia Maria Ferreira dos Santos	SAQ	ESPAÑHOL	400	RECOMENDADO
63	Elane Oliveira Costa	ASCAP	INGLÊS	390	RECOMENDADO
64	Yuri Frederico Leão Manata	CGAP/SECIS	FRANCÊS	390	RECOMENDADO
65	Angelina Souza Leonez Fernandes	DILC	INGLÊS	380	RECOMENDADO
66	Marcelo Kenji Nishida	SE - CONCEA	ESPAÑHOL	360	RECOMENDADO
67	Rafael Vieira Fernandes de Castro	DGID/CGGI /SPOA	INGLÊS	350	RECOMENDADO
68	Vaneska Leite da Cruz Alexandre	CGIT/SETEC	INGLÊS	340	RECOMENDADO
69	Marcelo Cassio Silveiro	DCON/SPOA	INGLÊS	310	RECOMENDADO
70	Gleison Gomes da Costa	DEPP	INGLÊS	290	RECOMENDADO
71	Juliana Gomes dos Santos Andrade	DEPP	INGLÊS	290	RECOMENDADO
72	Marlos da Matta Agostini	ASCOF	ITALIANO	270	RECOMENDADO

NÃO RECOMENDADOS

QTDE	SERVIDOR /EMPREGADO PÚBLICO CONTEMPLADO	LOTAÇÃO	TIPO	PARECER DO CA-DGP
1	Alessandra Martins de Castro	CEMADEN	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
2	Andreisa Pereira Alcoforado Guirra	GAB/SEPIN	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
3	Andrezza Marques Ferreira	CEMADEN	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
4	Daniela dos Reis Alves	SETEC	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL

5	Eliane Ferreira da Silva	CGST/SETEC	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
6	Fernando Augusto da Silva	SAQ	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
7	Gustavo de Lima Ramos	CGTS/SETEC	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
8	Hideraldo Luiz de Almeida	CGST/SETEC	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
9	Jairo José Coura	CGTS/SETEC	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
10	João Felix de Luca Lino	CEMADEN	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
11	Joseph Espindola Leandro	DILC	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
12	Karina Domingues Bressan Vidal	DAAN	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
13	Marcela Galo Teodoro	SEXEC	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
14	Marcelo da Silva Castro	CODS	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
15	Natalia Morena Silveira Cardoso	GABMIN	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
16	Rachel Domingues Pereira	GAB/SEPED	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
17	Rosane Camargo Barcellos	ASSIN	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL
18	Thiago de Mello Moraes	CGBS/SEPED	INGLÊS	INDEREFIDO POR ERRO PROCESSUAL

REFERÊNCIA : Processo nº 01200.001083/2015-55

INTERESSADO : VANESSA MURTA REZENDE

ASSUNTO : **Licença para Capacitação**

De acordo.

Defiro a Licença para Capacitação à servidora VANESSA MURTA REZENDE, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno 2, Padrão III, matrícula SIAPE nº 1479860, lotada na Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI, deste Ministério, para usufruir, no período de 4/5/2015 a 3/8/2015, referente ao interstício de 15/5/2009 a 14/5/2014, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, alterado pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, do art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23/02/2006, e da Portaria MCT nº 166, de 16/04/2003.

SPOA, 28 /4/2015.

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

REFERÊNCIA : Processo nº 01240.000143/2015
INTERESSADO : RONALDO RODRIGUES DE SOUSA
ASSUNTO : **Licença para Capacitação**

De acordo.

Defiro a Licença para Capacitação ao servidor RONALDO RODRIGUES DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista, Classe Pleno I, Padrão III, matrícula SIAPE nº 1704588, lotado no Instituto Nacional de Tecnologia – INT, Unidade de Pesquisa deste Ministério, para usufruir, no período de 4 de maio a 3 de agosto de 2015, referente ao interstício de 1º de junho de 2009 a 31 de maio de 2014, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, alterado pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, do art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23/02/2006, e da Portaria MCT nº 166, de 16/04/2003.

SPOA, 30/4/2015.

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

REFERÊNCIA : Processo nº 01200.004740/2014-35
INTERESSADO : ASSESSORIA PARLAMENTAR – ASPAR/MCTI
ASSUNTO : **Processo Administrativo**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MCTI

1. Analisados os autos, resolvo acolher as conclusões contidas no Relatório Final e no Termo de Encerramento e Remessa da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de 23 de abril de 2015, e determinar o arquivamento do Processo em epígrafe.

2. Após a publicação do presente Despacho de Julgamento no Boletim de Serviço, encaminhe-se o Processo ao Coordenador do Sistema CGU-PAD neste

Ministério, para fins do disposto nos artigos 3º e 4º do anexo aprovado pela Portaria Ministerial nº 111, de 7 de março de 2008, e no artigo 5º, V e VI, do Decreto nº 5.480/2005.

Brasília, 29 de abril de 2015

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

REFERÊNCIA : Processo n.º 01200.004811/2014-08
INTERESSADA : JAVIER ANDRES GARCIA ALFARO
ASSUNTO : **Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge**

De acordo.

Em cumprimento a decisão judicial (MANDADO DE INTIMAÇÃO) emitida pela Seção Judiciária do Distrito Federal 15ª Vara Federal da SJDF, e com base na competência delegada, constante no inciso IV do art. 1º da Portaria MCT n.º 166, de 16 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, p. 7, de 24 de abril de 2003, defiro a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ao servidor JAVIER ANDRES GARCIA ALFARO, ocupante do cargo de Tecnologista, Classe Pleno 1, Padrão II, Matrícula SIAPE n.º 1551653, lotado na Divisão de Acompanhamento e Avaliação - DAAV, da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTE, da Secretaria de Política de Informática, deste Ministério, por prazo indeterminado e sem remuneração, nos termos do § 1º do art. 84 da Lei n.º 8.112, de 1990.

SPOA,29/4/2015.

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

ATOS DA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**PORTARIA Nº 26 , DE 27 DE ABRIL 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, de 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 2003, e em observância ao que estabelecem os arts. 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como o art. 31 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, expedida em 30 de abril de 2008, e suas posteriores alterações, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 02.0019.00/2012 referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2012, processo nº 01200.002170/2012-87, do qual foi contratada a empresa VIVER REPRESENTAÇÕES TURISMO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. – ME – CNPJ: 04.274.005-0001-63, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de eventos, compreendendo: planejamento, organização, promoção e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para estantes, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, bem como outros que venham a surgir, e que poderão ocorrer em todo território nacional.

I - GESTOR DO CONTRATO:**a) EVENTOS DA CGCE**

Titular: FELIPE AUGUSTO LUCENA SEABRA

CPF: 010.107.291-01

Matrícula no SIAPE: 3587451

Lotação: Coordenação-Geral do Cerimonial - CGCE

Substituto: MONIQUE MARIA GOMES DA SILVA

CPF: 381.539.801-06

Matrícula no SIAPE: 1567020

Lotação: Coordenação-Geral do Cerimonial – CGCE

- b) **EVENTOS DA ASCAP**
Titular: REINALDO DIAS FERRAZ DE SOUZA
CPF: 073.123.181-34
Matrícula no SIAPE: 6451067
Lotação: Assessoria de Captação de Recursos – ASCAP
- Substituto: ALEXANDRE CORREIA
CPF: 386.372.191-87
Matrícula no SIAPE: 0665379
Lotação: Assessoria de Captação de Recursos – ASCAP
- c) **EVENTOS DA ASCOF**
Titular: ELENICE TERESINHA THOMAS CARVALHO
CPF: 001.938.561-74
Matrícula no SIAPE: 1485050
Lotação: Assessoria de Coordenação dos Fundos Setoriais – ASCOF
- Substituto: MARISA CONCEIÇÃO COSTA
CPF: 040.094.266-67
Matrícula no SIAPE: 00662198
Lotação: Assessoria de Coordenação dos Fundos Setoriais – ASCOF
- d) **EVENTOS DA SCUP**
Titular: CLÉBIA SOUSA DE FARIAS MARTINS
CPF: 372.292.221-68
Matrícula no SIAPE: 006716911
Lotação: Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa – SCUP
- Substituto: LUCRÉCIA IMACULADA CONCEIÇÃO PEREIRA
CPF: 917.426.508-30
Matrícula no SIAPE: 2033629
Lotação: Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa – SCUP
- e) **EVENTOS DA SECIS**
Titular: FERNANDA GOMES PEDROSA
CPF: 987.698.631-72
Matrícula no SIAPE: 1702819
Lotação: Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social – SECIS
- Substituto: ISRAEL NOGUEIRA
CPF: 378.974.128-06
Matrícula no SIAPE: 1051730
Lotação: Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social – SECIS

- f) **EVENTOS DA ASCAV**
Titular: ROBERTO DANTAS DE PINHO
CPF: 668.407.915-72
Matrícula no SIAPE: 12320651
Lotação: Assessoria de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Finalísticas - ASCAV
- Substituto: TATIANA DE PINO ALBUQUERQUE MARANHÃO
CPF: 658.100.231-34
Matrícula no SIAPE: 2458763
Lotação: Assessoria de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Finalísticas - ASCAV
- g) **EVENTOS DA SEXEC**
Titular: CLÉLIA VIRGÍNIA SANTOS
CPF: 494.600.727-04
Matrícula no SIAPE: 0127772
Lotação: Secretaria Executiva – SEXEC
- Substituto: MARIA REGINA PINTO DE GUSMÃO
CPF: 040.863.408-10
Matrícula no SIAPE: 1702648
Lotação: Secretaria Executiva – SEXEC

II - FISCAL OPERACIONAL DO CONTRATO:

- a) **EVENTOS CGCE**
Titular: FELIPE AUGUSTO LUCENA SEABRA
CPF: 010.107.291-01
Matrícula no SIAPE: 3587451
Lotação: Coordenação-Geral do Cerimonial – CGCE
- Substituto: MONIQUE MARIA GOMES DA SILVA
CPF: 381.539.801-06
Matrícula no SIAPE: 1567020
Lotação: Coordenação-Geral do Cerimonial – CGCE
- b) **EVENTOS DA ASCAP**
Titular: CLÁUDIA WIRZ LEITE DE SÁ
CPF: 629.487.925-68
Matrícula no SIAPE: 2441096
Lotação: Assessoria de Captação de Recursos – ASCAP

Substituto: FRANCISCO GONZAGA FILHO
CPF: 150.052.241-49
Matrícula no SIAPE: 0449987
Lotação: Assessoria de Captação de Recursos – ASCAP

- c) EVENTOS DA ASCOF
Titular: AYRES RODRIGUES DE MELO
CPF: 005.512.591-32
Matrícula no SIAPE: 1999793
Lotação: Assessoria de Coordenação dos Fundos Setoriais - ASCOF

Substituto: CHARLES BRASILIANO DA SILVA
CPF: 917.426.508-30
Matrícula no SIAPE: 2000031
Lotação: Assessoria de Coordenação dos Fundos Setoriais – ASCOF

- d) EVENTOS DA SCUP
Titular: LUCRÉCIA IMACULADA CONCEIÇÃO PEREIRA
CPF: 917.426.508-30
Matrícula no SIAPE: 2033629
Lotação: Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa – SCUP

Substituto: CLÉBIA SOUSA DE FARIAS MARTINS
CPF: 372.292.221-68
Matrícula no SIAPE: 006716911
Lotação: Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa – SCUP

- e) EVENTOS DA SECIS
Titular: GIANE NAVES EMERICK
CPF: 991.047.091-87
Matrícula no SIAPE: 1704413
Lotação: Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social – SECIS

Substituto: MIRIAN DE FÁTIMA FIUZA DE OLIVEIRA FREITAS
CPF: 000.665.511-45
Matrícula no SIAPE: 02007383
Lotação: Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social – SECIS

- f) EVENTOS DA ASCAV
Titular: TATIANA DE PINO ALBUQUERQUE MARANHÃO
CPF: 658.100.231-34
Matrícula no SIAPE: 2458763
Lotação: Assessoria de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Finalísticas - ASCAV
- Substituto: ROBERTO DANTAS DE PINHO
CPF: 668.407.915-72
Matrícula no SIAPE: 12320651
Lotação: Assessoria de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Finalísticas - ASCAV
- g) EVENTOS DA SEXEC
Titular: MARIA REGINA PINTO DE GUSMÃO
CPF: 040.863.408-10
Matrícula no SIAPE: 1702648
Lotação: Secretaria Executiva - SEXEC
- Substituto: CLÉLIA VIRGÍNIA SANTOS
CPF: 494.600.727-04
Matrícula no SIAPE: 0127772
Lotação: Secretaria Executiva – SEXEC

III - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Titular: Priscila Ferreira de Queiroz Pinto
CPF: 994.431.711-04
Matrícula no SIAPE: 2022142
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
- b) Titular: Gilmar de Sousa Silva
CPF: 696.572.381-53
Matrícula no SIAPE: 1686713
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
- c) Titular: Evando Cardoso Boaventura
CPF: 076.271.901-00
Matrícula no SIAPE: 0662718
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
- d) Titular: Maria Iraíldes Brito Correia
CPF: 429.046.681-87
Matrícula SIAPE: 13407856
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF

- e) Titular: Fábio Akira Ito
CPF: 107.301.497-57
Matrícula SIAPE: 1702812
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
- f) Titular: Lilian Gomes de Oliveira
CPF: 354.568.091-68
Matrícula no SIAPE: 1438037
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato exercerão suas atividades em conformidade com a legislação em vigor e exclusivamente dentro de suas áreas de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

PORTARIA Nº 27 DE 27 ABRIL 2015

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, de 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 2003, e em observância ao que estabelecem os arts. 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como o art. 31 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, expedida em 30 de abril de 2008, e suas posteriores alterações, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 02.0020.00/2013, Processo Administrativo nº 01200.000076/2013-74, celebrado com a empresa REAL DP SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ: 08.247.960/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação-MCTI.

I - GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: Sonia Regina da Silva Oliveira
CPF: 343.944.861-49
Matrícula no SIAPE: 006625916
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

- b) Substituto: Glauco Silva da Paz
CPF: 602.938.291-87
Matrícula no SIAPE: 1106950
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

II – FISCAL OPERACIONAL SETORIAL DO CONTRATO:

- a) Titular: Alecio Lopes de Sousa
CPF: 710.857.421-72
Matrícula no SIAPE: 1999363
Lotação: Coordenação-Geral de Administração – CGAD
- b) Substituto: Sérgio de Barros Trannin
CPF: 386.701.517-15
Matrícula no SIAPE: 6662582
Lotação: Coordenação-Geral de Administração – CGAD
- c) Titular: Rita de Cássia Melhorança
CPF: 226.369.001-87
Matrícula no SIAPE: 7665417
Lotação: Secretaria Executiva - SEXEC
- d) Substituto: Eliene Aparecida dos Santos
CPF: 708.632.961-49
Matrícula no SIAPE: 2065850
Lotação: Secretaria Executiva - SEXEC
- e) Titular: Antônio Vicente Souza
CPF: 149.524.911-53
Matrícula no SIAPE: 1758703
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG
- f) Substituto: Glauco Silva da Paz
CPF: 602-938-291-87
Matrícula no SIAPE: 1106950
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

III - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

- a) Titular: Karla Camila Menezes Vieira
CPF: 034.430.721-27
Matrícula no SIAPE: 1767908
Lotação: Divisão de Serviços Gerais – DISG

- b) Substituto: Uéliton José Duarte
CPF: 881.191.491-49
Matrícula no SIAPE: 2008637
Lotação: Divisão de Serviços Gerais – DISG

IV - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Titular: Priscila Ferreira de Queiroz Pinto
CPF: 994.431.711-04
Matrícula no SIAPE: 2022142
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
- b) Titular: Gilmar de Sousa Silva
CPF: 696.572.381-53
Matrícula no SIAPE: 1686713
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
- c) Titular: Juliano Borges de Freitas
CPF: 260.977.128-20
Matrícula no SIAPE: 1693427
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
- d) Titular: Lilian Gomes de Oliveira
CPF: 354.568.091-68
Matrícula SIAPE: 1438037
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
- e) Titular: Fábio Akira Ito
CPF: 107.301.497-57
Matrícula SIAPE: 1702812
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
- f) Titular: Naiara Colares Vieira Borba
CPF: 438.393.803-59
Matrícula no SIAPE: 1575063
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
- g) Titular: Maria Iraildes Brito Correia
CPF: 429.046.681-87
Matrícula no SIAPE: 13407856
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria nº 1.338, de 05 de dezembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3 , DE 17 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Portaria MCT nº 668, de 27 de junho de 2014, considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, bem como na referida Portaria, e tendo em vista a aprovação procedida pelo Presidente da Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, que atenderam aos pré-requisitos definidos no art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com vigência, conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo Efetivo	Progressão Funcional (Processo nº 01200.005825/2014-31)		
		De	Para	Vigência
Alessandro da Silva Galvao	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	14/10/2014
Ana Carolina Nunes de Aguiar	ANALISTA EM C & T	Pleno 1 - I	Pleno 1 - II	12/11/2014
Angelina Souza Leonez Fernandes	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	15/07/2014

Bruno Marangoni Martinelli	TECNOLOGIST A	Pleno 1 - I	Pleno 1 - II	01/10/2014
Ciro Eduardo Ferreira	ANALISTA EM C & T	Pleno 1 - I	Pleno 1 - II	12/11/2014
Douglas de Oliveira Silva	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	02/10/2014
Elane Oliveira Costa	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	08/10/2014
Eleilson da Conceicao Silva	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	15/07/2014
Erlon Luisi Cardoso	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	08/10/2014
Felipe Ataide de Albuquerque	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	21/10/2014
Fernanda Gomes Pedrosa	ANALISTA EM C & T	Pleno 1 - I	Pleno 1 - II	12/11/2014
Helder Aparecido Bezerra Tavares	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	01/10/2014
Helyne Gomes de Paiva	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	08/07/2014
Israel Nogueira	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	01/10/2014
Jackson Correia da Silva	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	08/10/2014
Janaina de Oliveira Rezende Silva	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	12/11/2014
Leanne Bobo Lopes Marinho Dias	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	08/10/2014
Maria do Carmo Freire Soares	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	08/07/2014
Noemia de Lima Nascimento Uchoa	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	08/10/2014
Rafael Augusto de Souza Viana	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	01/10/2014
Rodrigo de Sa Sousa	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	08/07/2014
Silvana Ferreira da Silva	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	15/07/2014
Suzana Barretto Pereira Pinon	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	08/10/2014
Thais Viana de Andrade Neves	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	12/11/2014
Walter Aires da Silva	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	08/07/2014
Wando Wellington Pereira de As	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	17/12/2014

Warley Cardoso da Silva	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	01/10/2014
Watsonia Sousa Sales	ASSISTENTE EM C & T	1 - I	1 - II	15/07/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do MCTI.

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO

REFERÊNCIA : Processo no 01209.000050/2015-16

INTERESSADO : JACK BACZYNSKI

ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor JACK BACZYNSKI, matrícula SIAPE no 1356496, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Associado, Padrão III, lotado no Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 22 de junho de 2013, de acordo com o disposto no § 19 do art. 40 da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGRH, 30/04/2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01340.000085/2015-22
INTERESSADO : CHEN YING AN
ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor CHEN YING AN, matrícula SIAPE no 0664732, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista, Classe Sênior, Padrão III, lotado no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 23 de março de 2015, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, com base no Acórdão TCU nº 1482/2012- Plenário e Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

CGRH, 30/04/2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01340.000116/2015-45
INTERESSADO : JOSÉ GERALDO CASTORINO
ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor JOSÉ GERALDO CASTORINO, matrícula SIAPE no 0665312, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, lotado no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 27 de março de 2015, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGRH, 30/04/2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo no 01340.000083/2015-33
 INTERESSADA : IAMARA VIRGINIA DE MENDONÇA MOTTA
 ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência à servidora IAMARA VIRGINIA DE MENDONÇA MOTTA, matrícula SIAPE no 0664898, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista, Classe Sênior, Padrão III, lotada no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 24 de março de 2015, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, com base no Acórdão TCU nº 1482/2012- Plenário e Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

CGRH, 30/04/2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
 Coordenador-Geral de Recursos Humanos

LICENÇAS:

Lotação	Nome	Situação	Período	Nº de Dias	Fundamentos
SEPIN	Alessandro Augusto Nunes Campos	ATIVO	30.03.2015 a 02.04.2015	4	art. 83 da Lei 8.112/90
SEXEC/ SCUP/ CGUP	Alex Fabiano de Almeida Borges	ATIVO	12.03.2015 a 25.04.2015	45	art. 202 da Lei 8.112/90
SECIS/ DEPDI	Ana Paula Sampaio Volpe	ATIVO	07.04.2015 a 10.04.2015	4	art. 83 da Lei 8.112/90
SEXEC	Claudia Silva Prates Franca	REQUISITADO	19.03.2015 a 28.03.2015	10	art. 202 da Lei 8.112/90
SEXEC	Claudia Silva Prates Franca	REQUISITADO	31.03.2015 a 02.04.2015	3	art. 202 da Lei 8.112/90
CEDIDO	Eduardo Viola	ATIVO	19.03.2015 a 25.03.2015	7	art. 202 da Lei 8.112/90
SEXEC/ SPOA/	Fabio Prado	CELETISTA	18.02.2015 a	15	§ 3º art. 60 da Lei 8.213/91

CGTI/ COGR			04.03.2015		
INSA	Felipe Ataíde de Albuquerque	ATIVO	16.01.2015 a 06.03.2015	50	art. 202 da Lei 8.112/90
INSA	Gilsele da Cunha Bastos	ATIVO	19.03.2015 a 20.03.2015	2	art. 202 da Lei 8.112/90
GABMI	Lara Litvin Villas Bôas	ATIVO	31.03.2015 a 02.04.2015	3	art. 202 da Lei 8.112/90
SEPIN	Marcelo Andre de Barros Oliveira	ATIVO	07.04.2015 a 10.04.2015	4	art. 202 da Lei 8.112/90
SEXEC/ SPOA/ CGTI/ COGR	Mirelle Mateus Correa	ATIVO	19.04.2015 a 25.04.2015	7	art. 202 da Lei 8.112/90
SECIS/ DEPDI	Najara Lima Nogueira	ATIVO	07.04.2015 a 08.04.2015	2	art. 202 da Lei 8.112/90
SECIS/ DEARE	Rosângela do Nascimento Nunes	ATIVO	06.02.2015 a 05.06.2015	120	art. 202 da Lei 8.112/90
SEXEC/ SPOA/ CGGI/ DGID/SPG	Rosiane Soares de Oliveira	ATIVO	06.04.2015 a 07.04.2015	2	art. 202 da Lei 8.112/90
SEXEC/ SPOA/ CGGI/ DGID/SPG	Rosiane Soares de Oliveira	ATIVO	09.04.2015 a 22.04.2015	14	art. 202 da Lei 8.112/90
SETEC/ CGIT/ COTE	Sanya Lea Alves Rocha Lopes	ATIVO	23.03.2015	1	art. 83 da Lei 8.112/90
SECIS/ CGAP	Teobaldo Solino Filho	CELETISTA	27.03.2015 a 09.04.2015	14	§ 3º art. 60 da Lei 8.213/91
SEXEC	Wareznnet Barbosa de Barcelos	SEM VÍNCULO	16.03.2015 a 14.04.2015	30	§ 3º art. 60 da Lei 8.213/91
SEXEC/ SPOA	Adriana Margarete da Costa Gouveia	ATIVO	09.04.2015 a 10.04.2015	2	art. 202 da Lei 8.112/90
SEXEC/ SPOA/ CGTI/ CODS	Alexandre de Melo Rezende	ATIVO	13.04.2015 a 14.04.2015	2	art. 202 da Lei 8.112/90
ASSIN	Alexandre Tomio	ATIVO	06.04.2015	1	art. 83 da Lei 8.112/90
SECIS/ CGAP	Aline Roberta Halik	ATIVO	20.04.2015 a 22.04.2015	3	art. 202 da Lei 8.112/90
GABMI	Ana Claudia Moura Torres	ATIVO	14.04.2015	1	art. 202 da Lei 8.112/90

INSA	Ariosvaldo Dias de Lucena Filho	ATIVO	09.02.2015 a 12.02.2015	4	art. 202 da Lei 8.112/90
SEXEC/ SCUP	Cesar Augusto Rodrigues do Carmo	ATIVO	10.04.2015	1	art. 202 da Lei 8.112/90
SEXEC/ ASCAP	Claudia Wirz Leite Sa de Queiroz	ATIVO	13.04.2015 a 15.04.2015	3	art. 202 da Lei 8.112/90
SEXEC/ SPOA/ CGRL/ COIN/ DISG	Dalva Maria dos Santos	CELETISTA	07.04.2015 a 09.04.2015	3	§ 3º art. 60 da Lei 8.213/91
SEXEC/ SPOA/ CGRL/ COIN/ DISG	Dalva Maria dos Santos	CELETISTA	10.04.2015	1	§ 3º art. 60 da Lei 8.213/91
SETEC/ CGST	Eliana Cardoso Emediato de Azambuja	ATIVO	16.04.2015 a 17.04.2015	2	art. 202 da Lei 8.112/90
CONJUR	Eliana Maria Ramos Kowalski	ATIVO	15.04.2015 a 16.04.2015	2	art. 202 da Lei 8.112/90
SEXEC/ SPOA/ CGRL/ COEX/ DIOF	Evando Cardoso Boaventura	ATIVO	07.04.2015	1	art. 202 da Lei 8.112/90
SEPIN/ DETC/ CGTE	Fabio Francisco Costa dos Santos	ATIVO	13.04.2015 a 14.04.2015	2	art. 202 da Lei 8.112/90
SEXEC/ SPOA/ CGRH	Flavio Coutinho de Carvalho	REQUISITADO	20.04.2015	1	art. 202 da Lei 8.112/90
SECIS/ DEPDI	Gerson de Jesus Martins	ATIVO	14.04.2015 a 17.04.2015	4	art. 202 da Lei 8.112/90
SEPIN/ DETC/ CGTE/ DIPD	Gilson da Silva Santiago	ATIVO	09.04.2015	1	art. 202 da Lei 8.112/90
SECIS/ DEARE	Gladson Dutra do Nascimento	ATIVO	16.03.2015 a 20.03.2015	5	art. 202 da Lei 8.112/90
INSA	Gregoriev Aldano de Franca Fernandes	ATIVO	02.03.2015 a 04.03.2015	3	art. 202 da Lei 8.112/90
INSA	Izidoro Pereira da Silva Junior	ATIVO	17.03.2015 a 19.03.2015	3	art. 202 da Lei 8.112/90
ASSIN/ CGAE	Leonardo Cunha Lucena	ATIVO	13.04.2015 a 14.04.2015	2	art. 202 da Lei 8.112/90

SEXEC/ SPOA/ CGRH	Marcia Denise Ohana	CELETISTA	17.04.2015	1	§ 3º art. 60 da Lei 8.213/91
SEXEC/ SPOA/ CGRH/ CODE	Maria Rosimar Bomfim	ATIVO	09.04.2015 a 13.04.2015	5	art. 202 da Lei 8.112/90
SEXEC/ SPOA/ CGRH/ CODE	Maria Rosimar Bomfim	ATIVO	14.04.2015 a 15.04.2015	2	art. 202 da Lei 8.112/90
SETEC/ CGIT	Maurício Aparecido Fadanelli	ATIVO	13.04.2015 a 14.04.2015	2	art. 202 da Lei 8.112/90
SECIS/ DEARE	Nathalia Kneipp Sena	ATIVO	03.03.2015	1	art. 202 da Lei 8.112/90
SEXEC/ SPOA/ CGRH	Osmar de Moraes	CELETISTA	23.04.2015	1	§ 3º art. 60 da Lei 8.213/91
SEXEC/ SPOA/ CGOF/ COOR/ DAEO	Renata Sanches de Oliveira Moura	ATIVO	20.04.2015	1	art. 202 da Lei 8.112/90
SEPED/ CEMADEN	Rogério Ishibashi	ATIVO	31.03.2015 a 01.04.2015	2	art. 202 da Lei 8.112/90
GABMI	Ronya Carvalho Ribeiro	ATIVO	07.04.2015 a 10.04.2015	4	art. 202 da Lei 8.112/90
SEPED/ CEMADEN	Tiago Bernardes	ATIVO	12.03.2015 a 15.03.2015	4	art. 202 da Lei 8.112/90
SEPED/ CEMADEN	Vanessa de Alencar Nunes	ATIVO	29.03.2015 a 30.03.2015	2	art. 202 da Lei 8.112/90
SECIS/ CGAP	Veraldo Tomaz da Silva	CELETISTA	09.04.2015 a 10.04.2015	2	§ 3º art. 60 da Lei 8.213/91
SEPED	Walquiria Regia Macedo de Araujo	SEM VÍNCULO	30.03.2015	1	art. 202 da Lei 8.112/90

CONCESSÕES:

Lotação	Nome	Situação	Período	Nº de Dias	Fundamentos
SEXEC	Fabiano Borba Guimaraes	ATIVO	17.04.2015	1	Art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112/90

INSA	Filipe de Lucena Alcantara Bruno	ATIVO	07.02.2015 a 14.02.2015	8	Art. 97, inciso III, alínea A, da Lei nº 8.112/90
------	----------------------------------	-------	-------------------------------	---	---

Brasília – DF, 30 de abril 2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

FÉRIAS – ABRIL**ATIVOS**

Nome	Exerc	Período			
Adriana Margarete da Costa Gouveia	2015	1º)	13/4/2015	a	17/4/2015
Adriana Menezes Nogueira	2015	1º)	16/4/2015	a	24/4/2015
Alander Pereira dos Santos	2014	3º)	1/4/2015	a	10/4/2015
Alexandre Francisco Sousa Leite	2015	1º)	7/4/2015	a	10/4/2015
Alexandre Francisco Sousa Leite	2015	2º)	20/4/2015	a	24/4/2015
Alvaro Balduino de Sousa Junior	2015	2º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Ana Paula Costa Bernardo	2014	3º)	22/4/2015	a	1/5/2015
Ana Paula Pereira de Carvalho	2015	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Angela Maria Ferreira Monteiro	2015	2º)	22/4/2015	a	24/4/2015
Antonio Sergio Malaquias de Queiroz Filho	2014	2º)	6/4/2015	a	18/4/2015
Armando Pereira Junior	2015	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Ayres Rodrigues de Melo	2015	1º)	6/4/2015	a	18/4/2015
Bianca Tasso Moreira	2015	1º)	22/4/2015	a	1/5/2015
Carla Luzia Pereira Rocha	2014	3º)	6/4/2015	a	28/4/2015

Carlos Alberto Pereira	2015	2º)	6/4/2015	a	17/4/2015
Carlos Eduardo dos Santos	2015	2º)	6/4/2015	a	15/4/2015
Carlos Kennedy Medeiros de Lima	2015	1º)	6/4/2015	a	20/4/2015
Cleyton Dantas dos Santos Rodrigues	2015	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Daniela Saraiva de Sa	2015	1º)	6/4/2015	a	10/4/2015
Deborah Braga e Castro e Oliveira	2014	2º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Denise Maria Karl	2015	1º)	6/4/2015	a	14/4/2015
Diane Cristina Parreira da Silva	2015	1º)	6/4/2015	a	20/4/2015
Douglas de Oliveira Silva	2014	3º)	6/4/2015	a	11/4/2015
Edlane Lousada Monteiro	2015	2º)	6/4/2015	a	20/4/2015
Elane Oliveira Costa	2014	3º)	21/4/2015	a	30/4/2015
Eliana da Silva Soares de Lara	2015	1º)	6/4/2015	a	15/4/2015
Erlon Luisi Cardoso	2014	3º)	27/4/2015	a	2/5/2015
Euripedes Jose de Sousa	2015	2º)	22/4/2015	a	1/5/2015
Fabiane Rabelo da Costa	2015	1º)	13/4/2015	a	17/4/2015
Fabiano Bonfim Carregaro	2015	2º)	13/4/2015	a	24/4/2015
Fabio Alexandre Barreto da Silva	2015	1º)	27/4/2015	a	30/4/2015
Fabricio Cirilo do Carmo Rosa	2015	1º)	1/4/2015	a	3/4/2015
Giuseppe Roncali de Meneses Paiva	2015	2º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Guilherme Alexandre Wiedman	2015	2º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Gustavo de Lima Ramos	2015	2º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Gustavo Sartori Pottker	2015	2º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Helyne Gomes de Paiva	2015	1º)	8/4/2015	a	17/4/2015
Inesca Cristina Malaquias Pereira	2015	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Iovanna Pinheiro Gico Roller	2014	3º)	20/4/2015	a	27/4/2015
Iovanna Pinheiro Gico Roller	2015	1º)	28/4/2015	a	28/4/2015
Iran Cardoso Junior	2014	3º)	22/4/2015	a	28/4/2015
Isabela Caputo de Sousa	2015	1º)	27/4/2015	a	1/5/2015
Jackson Correia da Silva	2014	2º)	6/4/2015	a	15/4/2015
Joanir Carneiro Maneta Junior	2015	1º)	6/4/2015	a	17/4/2015
Joelson Ramos de Macedo	2015	3º)	13/4/2015	a	18/4/2015
Juliano Borges de Freitas	2014	2º)	6/4/2015	a	17/4/2015
Karina Domingues Bressan Vidal	2015	1º)	27/4/2015	a	30/4/2015

Karla Camila Menezes Vieira	2015	1º)	13/4/2015	a	24/4/2015
Kenzo Alcantara de Almeida	2015	1º)	6/4/2015	a	10/4/2015
Lauro Antonio Campos Correa	2015	2º)	6/4/2015	a	10/4/2015
Leonardo Camargo Neves	2015	1º)	13/4/2015	a	17/4/2015
Lidiana Gonçalves Basilio	2015	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Lucia Hussak Van Velthem	2015	1º)	22/4/2015	a	29/4/2015
Luciane da Graça da Costa	2015	1º)	29/4/2015	a	18/5/2015
Maguida Fabiana da Silva	2015	1º)	6/4/2015	a	20/4/2015
Marcela Galo Teodoro	2014	3º)	6/4/2015	a	18/4/2015
Marcelo da Silva Castro	2014	1º)	22/4/2015	a	24/4/2015
Marcelo Kenji Nishida	2015	1º)	17/4/2015	a	24/4/2015
Marcio Rojas da Cruz	2014	3º)	20/4/2015	a	24/4/2015
Marcos Roberto Bertozo	2015	1º)	13/4/2015	a	20/4/2015
Maria Angela do Carmo	2015	1º)	8/4/2015	a	17/4/2015
Maria Cristina Vianna Braga	2015	1º)	6/4/2015	a	17/4/2015
Maria das Graças Mendes Gomes	2015	1º)	7/4/2015	a	16/4/2015
Maria do Carmo Freire Soares	2015	2º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Maribel Alves Fierro Sevilla	2015	2º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Mauricio Aparecido Fadanelli	2015	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Mirian de Fatima Fiuza de Oliveira Freitas	2015	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Najara Lima Nogueira	2015	2º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Nanci da Silva	2015	2º)	6/4/2015	a	17/4/2015
Paulo Frank Bertotti	2015	2º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Paulo Ricardo Tancredo Goncalves	2015	1º)	27/4/2015	a	30/4/2015
Pedro Hermette V. de C. Stemler Veiga	2015	1º)	6/4/2015	a	17/4/2015
Priscila Ferreira de Queiroz Pinto	2015	1º)	22/4/2015	a	24/4/2015
Rafael Augusto de Souza Viana	2015	2º)	27/4/2015	a	30/4/2015
Rafael de Sousa	2015	2º)	22/4/2015	a	6/5/2015
Rafael Magalhães	2015	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Rafael Nunes Montes	2015	1º)	6/4/2015	a	15/4/2015
Ricardo Rocha Pavan da Silva	2015	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Roberto de Azevedo Mesquita	2014	2º)	21/4/2015	a	1/5/2015

Rodrigo Boaventura Tiburcio	2015	1º)	6/4/2015	a	20/4/2015
Rodrigo Henrique Macedo Braga	2015	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Rosane Maria Cantero Mariz	2015	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Rozenvaldo Mamede Barbosa	2015	2º)	22/4/2015	a	1/5/2015
Sabrina Coelho da Silva Santos	2015	1º)	6/4/2015	a	15/4/2015
Samih Naif Daibes Junior	2014	3º)	6/4/2015	a	20/4/2015
Samir Paim Onoda	2015	2º)	8/4/2015	a	17/4/2015
Savio Tulio Oselieri Raeder	2015	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Siddhartha Georges Valadares Almeida de Oliveira Costa	2015	1º)	6/4/2015	a	10/4/2015
Steffani Christina Almeida Santos	2015	2º)	6/4/2015	a	10/4/2015
Susanna Erica Busch	2014	3º)	6/4/2015	a	17/4/2015
Susanna Erica Busch	2015	1º)	20/4/2015	a	30/4/2015
Tatiana Lube Pirovano de Andrade	2015	1º)	23/4/2015	a	24/4/2015
Thais de Araujo Pedrosa	2015	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Uendel da Silva Lima	2015	1º)	6/4/2015	a	14/4/2015
Vinicius Pimenta Veloso	2015	1º)	6/4/2015	a	17/4/2015
Virna Yumi Suda	2014	2º)	20/4/2015	a	20/4/2015
Vivian Beatriz Lopes Pires	2015	1º)	6/4/2015	a	18/4/2015
Walter Aires da Silva	2014	2º)	6/4/2015	a	30/4/2015
Wilson Giometti Sandoval	2014	1º)	22/4/2015	a	1/5/2015
Wilson Nunes do Couto	2015	1º)	6/4/2015	a	17/4/2015
Yara Garcia Miranda	2014	3º)	6/4/2015	a	20/4/2015

REQUISITADOS

Nome	Exerc	Período			
Adriana Samara Wanderlei da Silva Carvalho	2014	2º)	6/4/2015	a	15/4/2015
Alexandre Correia	2014	3º)	1/4/2015	a	12/4/2015
Clebia Sousa de Farias Martins	2014	1º)	29/4/2015	a	7/5/2015
Flavio Neves Bittencourt de Sá	2015	1º)	6/4/2015	a	15/4/2015
Luanna Santanna Roncaratti	2014	3º)	9/4/2015	a	24/4/2015
Luiz Soares Maia	2015	2º)	20/4/2015	a	3/5/2015

Maria Angela Rodrigues Paulista	2014	3º)	2/4/2015	a	21/4/2015
Maria Angela Rodrigues Paulista	2015	1º)	22/4/2015	a	23/4/2015
Osvaldo Luiz Leal de Moraes	2014	2º)	6/4/2015	a	10/4/2015
Osvaldo Luiz Leal de Moraes	2014	3º)	13/4/2015	a	24/4/2015

CARGO COMISSIONADO

Nome	Exerc	Período			
Antonio Alberto Pinheiro	2014	1º)	6/4/2015	a	15/4/2015
Eliene Aparecida dos Santos	2015	1º)	27/4/2015	a	6/5/2015
Juliane Alves Ferreira	2014	3º)	22/4/2015	a	1/5/2015
Kenia de Magalhães Andrade	2015	2º)	20/4/2015	a	28/4/2015
Monique Maria Gomes da Silva	2015	1º)	22/4/2015	a	6/5/2015
Sergio Antonio Frazão Araujo	2015	1º)	6/4/2015	a	20/4/2015

CONTRATO TEMPORÁRIO

Nome	Exerc	Período			
Aliana Paula dos Reis Maciel	2015	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Aline Schneider Falck	2014	1º)	24/4/2015	a	3/5/2015
Andreza Fogaça Coelho	2014	1º)	6/4/2015	a	30/4/2015
Bruno Miranda de Brito	2014	2º)	22/4/2015	a	6/5/2015
Daniel Henrique Candido	2015	1º)	2/4/2015	a	15/4/2015
Felicio Mendonça Costa	2015	1º)	25/4/2015	a	3/5/2015
Izabelly Carvalho da Costa	2014	1º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Jussara Elias de Souza	2014	3º)	25/4/2015	a	7/5/2015
Luciana de Souza Soler	2015	2º)	27/4/2015	a	8/5/2015
Marcelo Augusto dos Reis	2014	1º)	20/4/2015	a	23/4/2015
Marcos Lima Rodrigues	2014	1º)	6/4/2015	a	10/4/2015
Paulo Eduardo Prado de Carvalho	2015	1º)	6/4/2015	a	30/4/2015
Walter Florentino da Silva	2014	1º)	2/4/2015	a	11/4/2015
Washington Teodoro da Silva Junior	2015	1º)	12/4/2015	a	17/4/2015

EXERCÍCIO DESCENTRALIZADO

Nome	Exerc	Período			
Ricardo Jorge Pinheiro Belfort	2014	3º)	6/4/2015	a	17/4/2015

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exerc	Interromper a partir de	Reprogramação		
Kayo Julio Cesar Pereira	2014	7/4/2015	8/6/2015	a	19/6/2015
Lucia Hussak Van Velthem	2015	7/4/2015	22/4/2015	a	29/4/2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

FÉRIAS – ABRIL**CELETISTA**

Nome	Período aquisitivo			Período programado			
Maria Jose da Silva	4/2/2014	a	3/2/2015	1º)	6/4/2015	a	5/5/2015
Reginaldo Fernandes Guedes	3/2/2014	a	2/2/2015	2º)	22/4/2015	a	30/4/2015
Rosângela Garcia	1/2/2014	a	31/1/2015	1º)	6/4/2015	a	20/4/2015

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

ATOS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**PORTARIA Nº 21 DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Luciane da Graça da Costa, CPF n.º 810.556.339-87, Matrícula SIAPE n.º 1830823, para acompanhar a execução do convênio 01.0095.00/2013, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Universidade Estadual Paulista – Julio de Mesquita Filho - UNESP, conforme processo n.º 01200.004627/2013-79.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SECIS nº 89, de 12 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviços, n.º 015, de 15/08/2014, página 51.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

DOUGLAS FALCÃO SILVA
Secretário Substituto

PORTARIA Nº 22 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Mirlene de Oliveira Acioli, CPF n.º 723.882.181-87, Matrícula SIAPE nº 2008105, para acompanhar a execução do convênio 01.0042.00/2014, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Campinas - SP, conforme processo n.º 01200.005510/2014-93.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

DOUGLAS FALCÃO SILVA
Secretário Substituto

**ATOS DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE
DESASTRES NATURAIS**

PORTARIA Nº13, DE 29 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS – CEMADEN, designado por meio da Portaria nº 807, nº 807, publicada no Diário Oficial do dia 7 de agosto de 2014, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria

III – FISCAL DE LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

- a)** Titular: JOSÉ LUÍS ALCKMIN DE BARROS
Matrícula no SIAPE: 3154639 CPF: 131.821.578-17
Lotação: Coordenação de Administração - CEMADEN
- b)** Substituto: VANESSA DE ALENCAR NUNES
Matrícula no SIAPE: 1581716 CPF: 162.707.858-47
Lotação: Coordenação de Administração – CEMADEN

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria nº 457, de 30 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviços nº 08, de 30 de abril de 2014.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 46, de 28 de novembro de 2014.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura e publicação.

EDUARDO MARIO MENDIONDO

**ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

PORTARIA N.º 012, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

A Diretora do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria MCT nº. 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30/06/2006.resolve:

Art.1º. – Designar o servidor ALEXANDRE ALVES DA SILVA, como Gestor do Contrato 5.2101/2015, Processo n.º 01210.002101/2014-16, e, o servidor JOÃO SERGIO BESERRA DE LIMA, como Fiscal, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico operacional, conforme descrição constante no Edital do Pregão nº 08/2014 e seus Anexos, firmado entre este Instituto e a empresa CIDADE SERVIÇOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

CECÍLIA LEITE OLIVEIRA
Diretora do IBICT

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA Nº 06, 16 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, no uso de sua atribuição que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 38, da Portaria Nº 638, de 27 de setembro de 2007, D.O.U. de 11/10/2007, do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI, resolve:

Art. 1º – Designar Comissão de Promoção para acompanhar os trabalhos de avaliação para as indicações a promoções/progressões funcionais dos servidores da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em C&T e dos Técnicos de nível intermediário da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, referente ao período avaliativo de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015.

Art. 2º – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Alexandre Malta Rossi, Presidente

Marcia Cristina Ferreira Aguiar, membro

Ismar Thomaz Jabur, membro

Francisco Roberto Leonardo, membro

Sérgio José Barbosa Duarte, representante dos funcionários

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

FERNANDO LAZARO FREIRE JUNIOR

PORTARIA Nº 07 , DE 27 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.597, publicada no D.O.U. de 22/11/2011, seção 2, pág. 2, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, resolve:

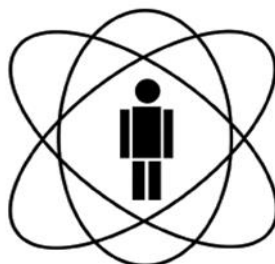
Art. 1º - OBJETIVO

Instituir o "Guia de Boas Práticas nas atividades de Pesquisa no CBPF", devidamente apreciado pelo Comitê Científico-COCI em 10/04/2015 e aprovado pelo Conselho Técnico Científico-CTC em 24/04/2015. O documento (anexo), que tem como objetivo tratar da questão de integridade ética na pesquisa científica do CBPF e estabelecer critérios de orientação de conduta nas atividades científicas desenvolvidas na instituição, foi elaborado por comissão designada através da Portaria 045 de 18/11/2014, composta dos seguintes membros: Márcio Portes de Albuquerque, Arthur Kós Antunes Maciel e Nelson Pinto Neto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FERNANDO LÁZARO FREIRE JR.

**ANEXO DA
PORTARIA 07 DE 27/04/2015**



CBPF

**GUIA DE BOAS PRÁTICAS NAS ATIVIDADES DE PESQUISA NO
CBPF**

APROVADO PELO CTC DO CBPF EM 24/04/2015

ABRIL DE 2015

I - Introdução

Objetivos

Este documento visa estabelecer critérios básicos e servir como guia à efetivação das boas práticas na conduta da investigação científica no CBPF. Reconhecendo a primazia dos preceitos éticos geradores de uma sociedade viável e justa, o documento visa mais especificamente o apoio à construção responsável de uma ciência sólida, buscando promover os mais altos padrões de integridade científica em toda e qualquer atividade exercida no CBPF.

Dentro dos mesmos objetivos, este documento busca também gerar os mecanismos necessários de procedimentos internos ao CBPF que garantam o bom exercício da prática científica, estabelecendo para tanto os critérios e rotinas a serem seguidas nos casos que demandem a investigação de violações às linhas gerais de boa conduta aqui propostas.

Elaborado como um documento de apoio, não se pretende que este texto seja exaustivo em suas recomendações de conduta. Destinado mais como um guia do que um

código de procedimentos, o seu uso em casos de investigação de conduta deverá estar sempre sujeito às adaptações e interpretações cabíveis a cada situação.

Este documento foi produzido tendo como modelo básico o "Código de Boas Práticas Científicas" publicado pela FAPESP em 2011, exposto na página: <http://www.fapesp.br/boaspraticas/>, e de onde alguns fragmentos de textos foram extraídos integralmente. Esta página apresenta ainda uma coleção de referências sobre o mesmo tema que recebe tratamento por diversas organizações internacionais.

Fora do escopo deste documento estão situações, muitas delas já reguladas por outros instrumentos legais, tais como; honestidade na gestão de recursos financeiros, tratamento respeitoso à integridade física e moral dos demais membros da instituição, conduta injusta ou retaliatória contra um colega ou subordinado.

Este documento está subordinado e age como complemento aos (i) DECRETO No 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994 -- que estabelece e aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, e (ii) DECRETO No 6.029, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007 -- que institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

II – Diretrizes gerais de conduta

A atividade científica alvo deste documento abrange não só o processo investigativo da pesquisa, mas também a interação entre os pesquisadores, as relações entre orientadores e orientados, as atividades de formação científica e a disseminação e publicação de resultados.

Dentre as diretrizes gerais da boa prática científica, terão especial destaque e linha condutora neste documento: (i) a honestidade intelectual em todas suas formas, (ii) a objetividade e imparcialidade dos métodos usados, (iii) a fidelidade metodológica, incluídos aí a confiabilidade dos dados utilizados ou resultados produzidos e (iv) a representação fiel dos registros de pesquisa.

II.1 - São considerados critérios pertinentes e necessários a qualquer projeto científico:

- Intenção de originalidade, viabilidade e relevância ao avanço do tema proposto.
- Reconhecimento explícito de quaisquer conflitos de interesses com potencial de influência sobre os resultados da pesquisa.
- Em casos de colaboração, observar o sigilo de dados, procedimentos e resultados parciais até o momento de sua publicação, exceto quando claramente autorizado pela colaboração como, por exemplo, os casos de apresentações em conferências.

II.2 - São considerados critérios pertinentes e necessários à comunicação de resultados em pesquisa científica:

- Veracidade, precisão e completeza dos dados e resultados apresentados.
- Exposição fiel e abrangente dos métodos e procedimentos utilizados.

- Indicação das fontes de apoio material e intelectual associadas ao exercício da pesquisa, publicação e divulgação dos resultados.
- Declaração da existência de conflitos potenciais de interesse, ou de razões éticas para omissões ou imprecisões, caso existam.
- Atribuição de autoria e crédito a toda ideia utilizada e que não seja de domínio público ou original do próprio trabalho.
- Declaração ao veículo de disseminação do trabalho, no momento de sua submissão, sobre a ciência de semelhanças a outros trabalhos anteriormente submetidos ou publicados por quaisquer autores e que não estejam referenciados.
- Em particular, as publicações em revistas científicas devem observar o critério da originalidade, evitando a multiplicação de artigos que cubram os mesmos resultados.

II.3 - São considerados critérios pertinentes e necessários à autoria em pesquisa científica:

- Que os autores indicados tenham dado contribuições científicas diretas para a concepção ou realização da pesquisa. Em particular, a cessão de recursos de infraestrutura ou financeiros para a realização de uma pesquisa (laboratórios, equipamentos, insumos, materiais, recursos humanos, apoio institucional, etc.) não é condição suficiente para uma indicação de autoria de trabalho resultante dessa pesquisa.
- Que haja consenso no grupo de autores, que todos estejam cientes da lista completa de autores do trabalho, e que os autores individualmente concordem com sua indicação.
- Que os autores indicados sejam igualmente responsáveis pela qualidade científica desse trabalho como um todo, a menos que os limites de sua contribuição científica para a obtenção dos resultados expostos no trabalho sejam nele expressos e precisamente definidos.

II.4 - São considerados critérios pertinentes e necessários ao registro complementar de uma pesquisa, e sua conservação:

- O registro, conservação e acessibilidade de dados e informações coletados, procedimentos realizados e resultados parciais obtidos no curso da realização de uma pesquisa devem ser registrados pelos pesquisadores de maneira precisa e completa.
- Os registros de uma pesquisa devem ser conservados de maneira segura durante um período adequado após a publicação dos resultados da pesquisa. A extensão desse período pode variar segundo a área e as características próprias da pesquisa. Os pesquisadores, o CBPF e as instituições colaboradoras são corresponsáveis por essa conservação.
- Os registros de uma pesquisa em relação à qual tenham sido levantadas questões de correção científica ou ética devem ser conservados até que essas questões sejam completamente dirimidas.

- Os registros básicos de uma pesquisa devem, após a publicação de seus resultados, ser acessíveis a outros pesquisadores, a fim de que possam verificar a correção da pesquisa, replicá-la ou dar-lhe continuidade. Tal acessibilidade apenas pode ser limitada por razões éticas ou legais.

II.5 - São considerados critérios pertinentes e necessários à tutoria e formação de recursos humanos:

- Ao aceitar a função de tutor formal (orientador ou supervisor) de um pesquisador em formação, o pesquisador tutor deve: (i) estar ciente da responsabilidade científica da tutela e (ii) estar seguro de que dispõe de competência científica, tempo e todas outras condições que sejam necessárias para o bom desempenho dessa função.

- Ao desempenhá-la, seu interesse em proporcionar ao tutelado uma formação científica sólida, sempre apoiada em valores éticos, deve prevalecer sobre interesses de outra natureza, ainda que legítimos.

- Durante o período da tutela, os tutores são corresponsáveis pela qualidade científica e ética das atividades de pesquisa sob sua supervisão, bem como dos relatos e resultados.

III - Sobre as violações da boa conduta científica

São consideradas violações graves:

- (i) A fabricação de dados não obtidos através da observação científica;
- (ii) A fabricação de dados através de simulações computacionais sem o apoio de modelagem científica explícita;
- (iii) A fabricação de resultados teóricos deliberadamente falsos;
- (iv) A fabricação de argumentos com a intenção de defender projetos inviáveis;
- (v) A reprodução distorcida ou falsificada de resultados pré-existent (modificações, má representação de precisões, tendenciosidade no seu uso, etc.) com a intenção de modificar sua interpretação;
- (vi) Quaisquer distorções aos registros de pesquisas, sobretudo quando intencionais, por negligência, ou por conflitos de interesses;
- (vii) O plágio, ou apropriação de ideias ou textos pré-existent sem a conferência do devido crédito;

É importante, no entanto, a distinção clara entre a origem dolosa de quaisquer dos itens acima, ou sua origem por erro científico legítimo, este a ser registrado pelos autores através dos canais usuais (erratas, retiradas de publicação, ou outros meios editoriais) imediatamente após sua percepção ou descoberta. Quando apontado por outros, a referência ao erro deve conter os devidos créditos de sua correção.

IV - Responsabilidades individuais e institucionais

IV.1 – Responsabilidades individuais

Todo pesquisador é responsável pela observação das práticas de boa conduta científica.

Individualmente nenhum pesquisador deverá facilitar, por ação, negligência ou omissão, a ocorrência de desvios da boa conduta ou promover o ocultamento de más condutas científicas.

Espera-se também dos pesquisadores a disposição para colaborar em quaisquer circunstâncias de investigação da conduta científica. O uso de má fé em seus testemunhos, ou de quaisquer atos retaliatórios contra uma situação potencial ou confirmada de má conduta caracteriza uma violação grave da integridade científica.

IV.2 – Responsabilidades institucionais

Ao CBPF cabe todo o apoio a seus pesquisadores e colaboradores no esforço de implementação e preservação das boas práticas científicas, e de desenvolvimento de uma cultura de dignidade e fidedignidade científicas.

Ao CBPF cabe por meio de procedimentos claros e justos, lidar com os casos potenciais ou percebidos de violação da boa conduta. Tais procedimentos devem incluir esforços de apoio, aconselhamento e mediação, reparação dos prejuízos morais e técnicos causados pelo exercício não íntegro da pesquisa, bem como decidir sobre a aplicação de punições para aqueles responsáveis por tais exercícios.

Ao CBPF cabe a implantação e manutenção de uma instância apropriada para o aconselhamento de seus pesquisadores, técnicos, alunos e colaboradores em casos de: (i) dúvidas sobre o melhor procedimento científico a ser seguido; (ii) mediação em casos de divergências ou desentendimentos e (iii) apoio sobre como proceder em situações onde há percepção ou suspeita de má conduta.

Ao CBPF cabe a implantação e manutenção de uma instância apropriada para apuração de fatos, que deve: (i) receber formalmente as alegações de má conduta científica em seus domínios; (ii) dar ciência aos envolvidos sobre o início de investigações; (iii) coordenar as investigações necessárias para o esclarecimento dos fatos. Os resultados de tais investigações serão encaminhados: (i) primeiramente aos acusados dando-lhes o direito de resposta, (ii) uma vez concluído o processo, à diretoria do CBPF e, a seu critério, a seus órgãos/comitês assessores, para as providências ou aplicação de punições e reparações cabíveis.

A Direção do CBPF consultará o Comitê Científico (COCI) para constituir uma instância de aconselhamento ético formada por três membros com um mandato de 2 (dois) anos, podendo este ser renovado por igual período uma só vez. Esta Comissão

deliberará sobre a composição da instância de apuração de fatos. Os seus componentes não devem ter conflitos potenciais de interesse que possam ser razoavelmente percebidos como prejudiciais à imparcialidade da avaliação. Durante a apuração de fatos deverá ser guardado sigilo absoluto sobre essas atividades.

Em suas atividades de aconselhamento, mediação, apuração e reparação de erros, tais instâncias deverão preocupar-se em gerar documentos e relatórios, respeitando a confidencialidade e/ou anonimato quando cabíveis. Tais documentos vão preservar a memória do CBPF em processos de conduta científica e auxiliar na implantação de medidas justas tendo por base precedentes comparativos. Baseadas na experiência adquirida as instâncias estarão encarregadas de propor aprimoramentos às medidas adotadas bem como de modificações a este guia.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2015

FERNANDO LAZARO FREIRE JR.
Diretor

PORTARIA Nº 08 , DE 27 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.597, publicada no D.O.U. de 22/11/2011, seção 2, pág. 2, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, resolve:

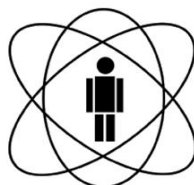
Art. 1º - OBJETIVO

Instituir o "Guia de Boas Práticas nas atividades de Pesquisa no CBPF", devidamente apreciado pelo Comitê Científico-COCI em 10/04/2015 e aprovado pelo Conselho Técnico Científico-CTC em 24/04/2015. O documento (anexo), que tem como objetivo tratar da questão de integridade ética na pesquisa científica do CBPF e estabelecer critérios de orientação de conduta nas atividades científicas desenvolvidas na instituição, foi elaborado por comissão designada através da Portaria 045 de 18/11/2014, composta dos seguintes membros: Márcio Portes de Albuquerque, Arthur Kós Antunes Maciel e Nelson Pinto Neto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FERNANDO LÁZARO FREIRE JR.

**ANEXO DA
PORTARIA 08 DE 27/04/2015**



CBPF

**GUIA DE BOAS PRÁTICAS NAS ATIVIDADES DE PESQUISA NO
CBPF**

APROVADO PELO CTC DO CBPF EM 24/04/2015

ABRIL DE 2015

I - Introdução

Objetivos

Este documento visa estabelecer critérios básicos e servir como guia à efetivação das boas práticas na conduta da investigação científica no CBPF. Reconhecendo a primazia dos preceitos éticos geradores de uma sociedade viável e justa, o documento visa mais especificamente o apoio à construção responsável de uma ciência sólida, buscando promover os mais altos padrões de integridade científica em toda e qualquer atividade exercida no CBPF.

Dentro dos mesmos objetivos, este documento busca também gerar os mecanismos necessários de procedimentos internos ao CBPF que garantam o bom exercício da prática científica, estabelecendo para tanto os critérios e rotinas a serem seguidas nos casos que demandem a investigação de violações às linhas gerais de boa conduta aqui propostas.

Elaborado como um documento de apoio, não se pretende que este texto seja exaustivo em suas recomendações de conduta. Destinado mais como um guia do que um

código de procedimentos, o seu uso em casos de investigação de conduta deverá estar sempre sujeito às adaptações e interpretações cabíveis a cada situação.

Este documento foi produzido tendo como modelo básico o "Código de Boas Práticas Científicas" publicado pela FAPESP em 2011, exposto na página: <http://www.fapesp.br/boaspraticas/>, e de onde alguns fragmentos de textos foram extraídos integralmente. Esta página apresenta ainda uma coleção de referências sobre o mesmo tema que recebe tratamento por diversas organizações internacionais.

Fora do escopo deste documento estão situações, muitas delas já reguladas por outros instrumentos legais, tais como; honestidade na gestão de recursos financeiros, tratamento respeitoso à integridade física e moral dos demais membros da instituição, conduta injusta ou retaliatória contra um colega ou subordinado.

Este documento está subordinado e age como complemento aos (i) DECRETO No 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994 -- que estabelece e aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, e (ii) DECRETO No 6.029, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007 -- que institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

II – Diretrizes gerais de conduta

A atividade científica alvo deste documento abrange não só o processo investigativo da pesquisa, mas também a interação entre os pesquisadores, as relações entre orientadores e orientados, as atividades de formação científica e a disseminação e publicação de resultados.

Dentre as diretrizes gerais da boa prática científica, terão especial destaque e linha condutora neste documento: (i) a honestidade intelectual em todas suas formas, (ii) a objetividade e imparcialidade dos métodos usados, (iii) a fidelidade metodológica, incluídos aí a confiabilidade dos dados utilizados ou resultados produzidos e (iv) a representação fiel dos registros de pesquisa.

II.1 - São considerados critérios pertinentes e necessários a qualquer projeto científico:

- Intenção de originalidade, viabilidade e relevância ao avanço do tema proposto.
- Reconhecimento explícito de quaisquer conflitos de interesses com potencial de influência sobre os resultados da pesquisa.
- Em casos de colaboração, observar o sigilo de dados, procedimentos e resultados parciais até o momento de sua publicação, exceto quando claramente autorizado pela colaboração como, por exemplo, os casos de apresentações em conferências.

II.2 - São considerados critérios pertinentes e necessários à comunicação de resultados em pesquisa científica:

- Veracidade, precisão e completeza dos dados e resultados apresentados.
- Exposição fiel e abrangente dos métodos e procedimentos utilizados.

- Indicação das fontes de apoio material e intelectual associadas ao exercício da pesquisa, publicação e divulgação dos resultados.
- Declaração da existência de conflitos potenciais de interesse, ou de razões éticas para omissões ou imprecisões, caso existam.
- Atribuição de autoria e crédito a toda ideia utilizada e que não seja de domínio público ou original do próprio trabalho.
- Declaração ao veículo de disseminação do trabalho, no momento de sua submissão, sobre a ciência de semelhanças a outros trabalhos anteriormente submetidos ou publicados por quaisquer autores e que não estejam referenciados.
- Em particular, as publicações em revistas científicas devem observar o critério da originalidade, evitando a multiplicação de artigos que cubram os mesmos resultados.

II.3 - São considerados critérios pertinentes e necessários à autoria em pesquisa científica:

- Que os autores indicados tenham dado contribuições científicas diretas para a concepção ou realização da pesquisa. Em particular, a cessão de recursos de infraestrutura ou financeiros para a realização de uma pesquisa (laboratórios, equipamentos, insumos, materiais, recursos humanos, apoio institucional, etc.) não é condição suficiente para uma indicação de autoria de trabalho resultante dessa pesquisa.
- Que haja consenso no grupo de autores, que todos estejam cientes da lista completa de autores do trabalho, e que os autores individualmente concordem com sua indicação.
- Que os autores indicados sejam igualmente responsáveis pela qualidade científica desse trabalho como um todo, a menos que os limites de sua contribuição científica para a obtenção dos resultados expostos no trabalho sejam nele expressos e precisamente definidos.

II.4 - São considerados critérios pertinentes e necessários ao registro complementar de uma pesquisa, e sua conservação:

- O registro, conservação e acessibilidade de dados e informações coletados, procedimentos realizados e resultados parciais obtidos no curso da realização de uma pesquisa devem ser registrados pelos pesquisadores de maneira precisa e completa.
- Os registros de uma pesquisa devem ser conservados de maneira segura durante um período adequado após a publicação dos resultados da pesquisa. A extensão desse período pode variar segundo a área e as características próprias da pesquisa. Os pesquisadores, o CBPF e as instituições colaboradoras são corresponsáveis por essa conservação.
- Os registros de uma pesquisa em relação à qual tenham sido levantadas questões de correção científica ou ética devem ser conservados até que essas questões sejam completamente dirimidas.

- Os registros básicos de uma pesquisa devem, após a publicação de seus resultados, ser acessíveis a outros pesquisadores, a fim de que possam verificar a correção da pesquisa, replicá-la ou dar-lhe continuidade. Tal acessibilidade apenas pode ser limitada por razões éticas ou legais.

II.5 - São considerados critérios pertinentes e necessários à tutoria e formação de recursos humanos:

- Ao aceitar a função de tutor formal (orientador ou supervisor) de um pesquisador em formação, o pesquisador tutor deve: (i) estar ciente da responsabilidade científica da tutela e (ii) estar seguro de que dispõe de competência científica, tempo e todas outras condições que sejam necessárias para o bom desempenho dessa função.

- Ao desempenhá-la, seu interesse em proporcionar ao tutelado uma formação científica sólida, sempre apoiada em valores éticos, deve prevalecer sobre interesses de outra natureza, ainda que legítimos.

- Durante o período da tutela, os tutores são corresponsáveis pela qualidade científica e ética das atividades de pesquisa sob sua supervisão, bem como dos relatos e resultados.

III - Sobre as violações da boa conduta científica

São consideradas violações graves:

- (i) A fabricação de dados não obtidos através da observação científica;
- (ii) A fabricação de dados através de simulações computacionais sem o apoio de modelagem científica explícita;
- (iii) A fabricação de resultados teóricos deliberadamente falsos;
- (iv) A fabricação de argumentos com a intenção de defender projetos inviáveis;
- (v) A reprodução distorcida ou falsificada de resultados pré-existentes (modificações, má representação de precisões, tendenciosidade no seu uso, etc.) com a intenção de modificar sua interpretação;
- (vi) Quaisquer distorções aos registros de pesquisas, sobretudo quando intencionais, por negligência, ou por conflitos de interesses;
- (vii) O plágio, ou apropriação de ideias ou textos pré-existentes sem a conferência do devido crédito;

É importante, no entanto, a distinção clara entre a origem dolosa de quaisquer dos itens acima, ou sua origem por erro científico legítimo, este a ser registrado pelos autores

através dos canais usuais (erratas, retiradas de publicação, ou outros meios editoriais) imediatamente após sua percepção ou descoberta. Quando apontado por outros, a referência ao erro deve conter os devidos créditos de sua correção.

IV - Responsabilidades individuais e institucionais

IV.1 – Responsabilidades individuais

Todo pesquisador é responsável pela observação das práticas de boa conduta científica.

Individualmente nenhum pesquisador deverá facilitar, por ação, negligência ou omissão, a ocorrência de desvios da boa conduta ou promover o ocultamento de más condutas científicas.

Espera-se também dos pesquisadores a disposição para colaborar em quaisquer circunstâncias de investigação da conduta científica. O uso de má fé em seus testemunhos, ou de quaisquer atos retaliatórios contra uma situação potencial ou confirmada de má conduta caracteriza uma violação grave da integridade científica.

IV.2 – Responsabilidades institucionais

Ao CBPF cabe todo o apoio a seus pesquisadores e colaboradores no esforço de implementação e preservação das boas práticas científicas, e de desenvolvimento de uma cultura de dignidade e fidedignidade científicas.

Ao CBPF cabe por meio de procedimentos claros e justos, lidar com os casos potenciais ou percebidos de violação da boa conduta. Tais procedimentos devem incluir esforços de apoio, aconselhamento e mediação, reparação dos prejuízos morais e técnicos causados pelo exercício não íntegro da pesquisa, bem como decidir sobre a aplicação de punições para aqueles responsáveis por tais exercícios.

Ao CBPF cabe a implantação e manutenção de uma instância apropriada para o aconselhamento de seus pesquisadores, técnicos, alunos e colaboradores em casos de: (i) dúvidas sobre o melhor procedimento científico a ser seguido; (ii) mediação em casos de divergências ou desentendimentos e (iii) apoio sobre como proceder em situações onde há percepção ou suspeita de má conduta.

Ao CBPF cabe a implantação e manutenção de uma instância apropriada para apuração de fatos, que deve: (i) receber formalmente as alegações de má conduta científica em seus domínios; (ii) dar ciência aos envolvidos sobre o início de investigações; (iii) coordenar as investigações necessárias para o esclarecimento dos fatos. Os resultados de tais investigações serão encaminhados: (i) primeiramente aos acusados dando-lhes o direito de resposta, (ii) uma vez concluído o processo, à diretoria do CBPF e, a seu critério, a seus órgãos/comitês assessores, para as providências ou aplicação de punições e reparações cabíveis.

A Direção do CBPF consultará o Comitê Científico (COCI) para constituir uma instância de aconselhamento ético formada por três membros com um mandato de 2 (dois) anos, podendo este ser renovado por igual período uma só vez. Esta Comissão deliberará sobre a composição da instância de apuração de fatos. Os seus componentes não devem ter conflitos potenciais de interesse que possam ser razoavelmente percebidos

como prejudiciais à imparcialidade da avaliação. Durante a apuração de fatos deverá ser guardado sigilo absoluto sobre essas atividades.

Em suas atividades de aconselhamento, mediação, apuração e reparação de erros, tais instâncias deverão preocupar-se em gerar documentos e relatórios, respeitando a confidencialidade e/ou anonimato quando cabíveis. Tais documentos vão preservar a memória do CBPF em processos de conduta científica e auxiliar na implantação de medidas justas tendo por base precedentes comparativos. Baseadas na experiência adquirida as instâncias estarão encarregadas de propor aprimoramentos às medidas adotadas bem como de modificações a este guia.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2015

FERNANDO LAZARO FREIRE JR.
Diretor

PORTARIA Nº 09 DE 30 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 1º, item XXIV, da Portaria nº. 407, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, seção 2, pág. 10, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, e considerando o encerramento do Processo de Avaliação Individual das avaliações de desempenho referentes ao interstício de 01/12/2012 a 28/02/2013, resolve: Art. 1º Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividades de Ciência e Tecnologia – GDACT Individual, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2013, conforme quadro abaixo:

SIAPÉ	MÉDIA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL GDACT
056611	100	20
307592	100	20
347085	100	20
379682	100	20
671655	95	20
671710	100	20
671761	92	20

672022	100	20
672023	91	20
672048	98	20
672079	99	20
672571	100	20
672590	99	20
672610	100	20
672614	94	20
672619	95	20
672632	90	20
672648	93	20
672650	100	20
672664	92	20
672665	100	20
672666	100	20
672670	97	20
672678	99	20
672679	100	20
672681	100	20
672685	100	20
672688	100	20
672695	95	20
672699	100	20
672703	100	20
672704	100	20
672705	100	20
672706	90	20
672707	85	20
672711	84	20
672715	100	20
672716	100	20
672717	100	20
672719	100	20
672722	100	20
672724	92	20
672725	95	20
672732	95	20
672735	92	20
672737	95	20

672738	86	20
672741	96	20
672742	88	20
672744	99	20
672749	100	20
672752	100	20
672753	100	20
672754	97	20
672758	96	20
672760	91	20
672763	96	20
672765	99	20
672766	100	20
672767	100	20
672768	100	20
672774	88	20
672778	100	20
672779	80	20
672782	98	20
672783	100	20
672784	100	20
672786	100	20
672788	92	20
672793	100	20
672794	87	20
672795	100	20
672804	100	20
672808	100	20
672809	97	20
672810	100	20
672812	100	20
672813	100	20
672818	95	20
672819	92	20
672822	100	20
672823	99	20
672824	98	20
672825	95	20
672826	93	20

672827	91	20
672828	99	20
673122	97	20
673374	98	20
673565	100	20
673657	99	20
673659	100	20
1094420	99	20
1125985	100	20
1150144	100	20
1202941	100	20
1207240	96	20
1217113	100	20
1256424	100	20
1276341	100	20
1297182	100	20
1320746	100	20
1326431	100	20
1355529	95	20
1355532	95	20
1355535	100	20
1473940	99	20
1474028	97	20
1490664	96	20
1490672	96	20
1490674	96	20
1492662	99	20
1492745	100	20
1494815	97	20
1494848	100	20
1507654	99	20
1520682	95	20
1526380	100	20
1690166	100	20
1690317	95	20
1690363	100	20
1690443	97	20
1691216	100	20
1691234	96	20

1691571	100	20
1704996	99	20
1705071	94	20
1706539	100	20
1779424	100	20
1793742	96	20
1818278	96	20
1818280	100	20
1907062	95	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

FERNANDO LÁZARO FREIRE JUNIOR
Diretor

PORTARIA Nº 10 DE 30 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 1º, item XXIV, da Portaria nº. 407, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, seção 2, pág. 10, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, e considerando o encerramento do Processo de Avaliação Individual das avaliações de desempenho referentes ao interstício de 01/03/2013 a 28/02/2014, resolve:

Art. 1º Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividades de Ciência e Tecnologia – GDACT Individual, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2014, conforme quadro abaixo:

SIAPE	MÉDIA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL GDACT
056611	97,6	20
307592	96,4	20
347085	97,3	20
379682	97	20
671655	92,6	20
671710	98	20

671761	97	20
672022	98	20
672048	97	20
672079	85	20
672571	100	20
672590	84,7	20
672610	98	20
672614	94	20
672619	95,2	20
672648	60,4	16
672650	100	20
672664	64	16
672665	96,1	20
672670	96,7	20
672679	97,6	20
672681	100	20
672685	100	20
672695	90	20
672699	100	20
672703	100	20
672704	92	20
672705	97	20
672706	95,6	20
672707	86	20
672711	68,9	16
672715	97,2	20
672717	100	20
672722	97,6	20
672724	87,5	20
672725	98,3	20
672732	100	20
672735	97	20
672737	100	20
672738	85	20
672741	97	20
672742	100	20
672744	90	20
672749	100	20
672752	99	20

672753	100	20
672754	78	20
672758	99	20
672760	82,6	20
672763	82,5	20
672765	89	20
672766	95	20
672767	95	20
672768	100	20
672771	99,7	20
672774	94,5	20
672778	100	20
672779	80	20
672782	92,7	20
672783	95,5	20
672786	96,3	20
672788	96	20
672793	81,5	20
672794	85	20
672795	94,6	20
672808	99,3	20
672809	100	20
672810	100	20
672813	100	20
672818	96,6	20
672819	92	20
672822	100	20
672823	99	20
672824	97,7	20
672825	96,7	20
672826	96,6	20
672827	97,3	20
672828	99,5	20
673011	100	20
673122	96	20
673484	97	20
673565	95	20
673657	100	20
673659	100	20

1094420	100	20
1125985	93	20
1150144	95,9	20
1202941	100	20
1213907	92,7	20
1217113	99	20
1256424	100	20
1276341	95,7	20
1297182	100	20
1320746	100	20
1326431	97,2	20
1355529	92,7	20
1355532	96,1	20
1355535	94,9	20
1473940	100	20
1474028	96	20
1490664	88,8	20
1490672	81,3	20
1490674	78,6	20
1492662	92	20
1492745	100	20
1494815	99,2	20
1494848	100	20
1507654	96	20
1520682	96,7	20
1526380	100	20
1690166	100	20
1690317	92,8	20
1690363	99	20
1690443	95,6	20
1691216	97	20
1691234	82,2	20
1691571	92,8	20
1704996	94,7	20
1705071	86	20
1706539	100	20
1779424	100	20
1793742	98,1	20
1818278	91,1	20

1818280	92,1	20
2000160	97,7	20
2000167	100	20
2000170	83	20
2000171	97,3	20
2000178	73,3	16
2000199	86,5	20
2000936	94	20
2005137	97	20
2008403	92,8	20
2030249	97,3	20
2034269	97,3	20
2034534	91,2	20
2034598	100	20
2034900	100	20
2035603	100	20
2038465	98,1	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

FERNANDO LÁZARO FREIRE JUNIOR
Diretor

PORTARIA Nº 11 DE 30 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 1º, item XXIV, da Portaria nº. 407, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, seção 2, pág. 10, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, e considerando o encerramento do Processo de Avaliação Individual das avaliações de desempenho referentes ao interstício de 01/03/2014 a 28/02/2015, resolve:

Art. 1º Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividades de Ciência e Tecnologia – GDACT Individual, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Centro Brasileiro de

Pesquisas Físicas – CBPF, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2015, conforme quadro abaixo:

SIAPÉ	MÉDIA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL GDACT
056611	98,3	20
307592	97,1	20
347085	97,3	20
379682	98	20
671655	91,8	20
671710	96,3	20
671761	97	20
672022	90,2	20
672048	99	20
672079	98,9	20
672571	100	20
672590	84	20
672610	99	20
672614	97	20
672619	97,8	20
672648	62,6	16
672650	65,2	16
672664	62,3	16
672665	97	20
672679	98,3	20
672681	100	20
672685	99,7	20
672695	92	20
672703	97	20
672704	99,5	20
672705	100	20
672706	80	20
672707	86,7	20
672711	94,2	20
672715	98,5	20
672717	100	20
672722	99,3	20
672724	93,1	20
672725	98,6	20
672732	100	20


672735	97	20
672738	84	20
672741	97	20
672742	98	20
672744	98,1	20
672749	99,2	20
672752	97	20
672753	100	20
672754	80	20
672758	99	20
672760	80	20
672763	88.1	20
672765	99,5	20
672766	95.7	20
672767	96.5	20
672768	100	20
672771	100	20
672774	98,1	20
672778	100	20
672779	80	20
672782	100	20
672783	98,6	20
672786	99,7	20
672788	96	20
672793	89	20
672794	86	20
672795	97,8	20
672808	99,5	20
672809	100	20
672810	100	20
672813	100	20
672818	98	20
672819	92	20
672822	99,3	20
672823	96,9	20
672824	94.1	20
672825	97	20
672826	97,8	20
672827	93	20

672828	99	20
673011	85	20
673122	96	20
673484	100	20
673565	96	20
673657	100	20
673659	99,2	20
1094420	80	20
1125985	98	20
1150144	98	20
1202941	100	20
1213907	97,3	20
1217113	92	20
1256424	99,7	20
1276341	96,4	20
1297182	100	20
1320746	100	20
1326431	97	20
1355529	95,6	20
1355532	96,2	20
1355535	91,1	20
1473940	100	20
1474028	96	20
1490664	100	20
1490672	87,2	20
1490674	85,3	20
1492662	98,9	20
1492745	100	20
1494815	96,9	20
1494848	100	20
1507654	99,2	20
1520682	96,7	20
1526380	100	20
1690166	100	20
1690317	95,8	20
1690363	91	20
1690443	98	20
1691216	96	20
1691234	95,7	20

1691571	94	20
1704996	96	20
1705071	83	20
1706539	100	20
1779424	100	20
1793742	99,2	20
1818278	96	20
1818280	95	20
2000160	97,3	20
2000167	100	20
2000170	87	20
2000171	97,3	20
2000178	87	20
2000936	94	20
2005137	95	20
2008403	93,8	20
2030249	97	20
2034269	97,3	20
2034534	92	20
2034598	100	20
2034900	100	20
2035603	100	20
2038465	96,4	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

FERNANDO LÁZARO FREIRE JUNIOR
Diretor



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão e Inovação
Serviço de Protocolo Geral